



CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021

Por este instrumento particular, as partes abaixo (conjuntamente “**Partes**” e, individualmente, “**Parte**”):

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, por seus procuradores infra-assinados, com endereço eletrônico: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br / paulo.garcia@oxe-energia.com.br / tadeu.jayme@oxe-energia.com.br, doravante denominada “**Contratante**”;

BANCO ARBI S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 2, Térreo-parte, Leblon, CEP 22450-220, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50, neste ato, representado na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: cadastro@bancoarbi.com.br, doravante denominado “**Banco Arbi**”; e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, com endereço eletrônico: spestruturacao@simplificpavarini.com.br, doravante denominada “**Agente Fiduciário**”.

DS

Considerando que:

DS

a) em 30 de dezembro de 2020, a Contratante firmou com o Agente Fiduciário, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, por meio do qual a Contratante emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão (“**Debêntures**”), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures (“**Escritura de Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), cuja cópia é parte integrante do presente instrumento na forma de seu **Anexo II**;

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA 36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/09/2021 11:08:23 (UTC-03:00)

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DE OLIVEIRA 0836862793
CPF: 0836862793
Data/Hora da Assinatura: 26/09/2021 14:47:57 (UTC-03:00)

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA 12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 13:55:09 (UTC-03:00)

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA 05113311769
CPF: 05113311769
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 13:55:09 (UTC-03:00)

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/09/2021 13:55:09 (UTC-03:00)

b) em 5 de janeiro de 2021, a Contratante firmou com o Agente Fiduciário o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”), por meio do qual foram cedidos fiduciariamente: (i) os direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes da comercialização de energia elétrica no âmbito do “*Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESl nº 06/2019*”, celebrado entre a Contratante e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (“**CCE**”), bem como quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo (“**Direitos Creditórios - CCE**”); (ii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pela Contratante e/ou por terceiros em benefício da Contratante para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto



(conforme definido na Escritura de Emissão) (“Direitos Creditórios - Seguros” e, em conjunto com os Direitos Creditórios - CCE, “Direitos Creditórios”); (iii) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subseqüentes alterações, inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pela ANEEL à Contratante, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da autorização outorgada nos termos da Autorização, observado o disposto na Resolução Normativa da ANEEL nº 766, de 25 de abril de 2017, conforme alterada (“Direitos Emergentes”); (iv) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Contratante na conta bancária nº 371579-2, mantida pela Contratante junto à agência nº 001 do Banco Arbi, constituída exclusivamente para arrecadação dos pagamentos decorrentes da liquidação das Debêntures, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (v) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Contratante a qualquer tempo na Conta Vinculada (conforme definido abaixo), constituída exclusivamente para a arrecadação, distribuição e retenção dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios e dos Direitos Emergentes, na qual serão creditados e retidos, conforme aplicável, os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios, dos Direitos Emergentes, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (vi) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Contratante, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”);

DS

DS

c) fazem parte da Oferta os seguintes documentos: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) o “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a OXE Participações S.A., o Agente Fiduciário e a Contratante em 5 de janeiro de 2021 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); (iv) o “Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”); e (v) o “Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, a ser celebrado entre a Contratante e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Contrato de Distribuição” e, quando em conjunto com a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, “Documentos da Operação”);

d) todas as diretrizes e parâmetros de movimentação descritas neste considerando serão executados, exclusivamente, pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos nos Documentos da Operação;

e) as cópias da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios do CCE, das apólices dos seguros contratados pela Contratante e/ou por terceiros em benefício da Contratante até a presente data para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos



fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) e da Autorização são partes integrantes do presente instrumento, na forma de seus Anexos II, III, IV, V e VI, respectivamente;

f) para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas nos Documentos da Operação, a Contratante pretende contratar o Banco Arbi para controle e movimentação dos créditos/recursos recebidos pela Contratante na conta corrente vinculada, de movimentação restrita, aberta pelo Banco Arbi nos termos deste Contrato, conforme descrita e identificada na Cláusula 1.1 abaixo (“Conta Vinculada”);

g) o Agente Fiduciário atuará como gestor da Conta Vinculada, conforme poderes outorgados pela Contratante no presente instrumento suportado pelos Documentos da Operação;

h) as funcionalidades no âmbito da Conta Vinculada poderão ser exercidas tanto de forma manual como através de plataforma (<https://ib.bancoarbi.com.br>) hospedada no site do Banco Arbi (www.bancoarbi.com.br), esta denominada “Portal Financeiro”, e, para tanto, a Contratante e o Agente Fiduciário deverão encaminhar correspondência, cujo modelo específico será oportunamente disponibilizado pelo Banco Arbi, a qual deverá ser acompanhada dos documentos de cadastro de cada Parte, por meio da qual a Contratante e o Agente Fiduciário solicitarão e autorizarão o credenciamento e o perfil de acesso de pessoas físicas nomeadas e indicadas pelos mesmos, por meio de representantes legais, as quais assumirão a posição de Usuário junto ao Portal Financeiro;

i) junto ao Portal Financeiro o Usuário ficará responsável, de acordo com o perfil de acesso indicado e compatível com a respectiva atuação neste instrumento, por: (i) consultar saldo, extratos e demais informações; (ii) emitir ordens; e (iii) autorizar ordens para aplicações financeiras, resgates, transferências e pagamentos;

j) no âmbito do Portal Financeiro as Partes acordam em, quando possível, será utilizado o recurso tecnológico Application Programming Interface (“API”), para que assim seja possível integrar as bases de dados das Partes; e

k) a relação dos anexos ao presente instrumento se encontra descrita no Anexo I do presente instrumento;

Resolvem firmar o presente Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças N.º 06264/2021 (“Contrato”), mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato disciplina a abertura, manutenção, movimentação e administração da Conta Vinculada, abaixo identificada, de titularidade da Contratante:

Banco Arbi S.A.

Agência 001

Conta-corrente nº 371862-7

1.1.1. A Conta Vinculada terá movimentação restrita e a Contratante declara ter ciência de que não poderá movimentá-la, renunciando, expressamente, a qualquer direito de movimentar a Conta Vinculada, que ficará submetida às regras e condições estabelecidas neste Contrato.



1.2. A Conta Vinculada terá a finalidade específica de:

- (i) receber os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Direitos Emergentes;
- (ii) realizar o pagamento dos custos do registro dos Documentos da Operação, inclusive dos custos de manutenção mensal da Conta Vinculada, que serão integralmente suportados pela Contratante; e
- (iii) dar cumprimento a todas as obrigações assumidas no presente Contrato, e, observado o disposto nos Documentos da Operação, às orientações e instruções do Agente Fiduciário.

1.2.1. O Agente Fiduciário deverá instruir e orientar o Banco Arbi no que tange às retenções e transferências dos Direitos Creditórios - CCE depositados na Conta Vinculada da seguinte forma:

- (i) transferir mensalmente, da Conta Vinculada para a conta bancária nº130220297, mantida pela Contratante junto à agência nº 2271 do Banco Santander (Brasil) S.A. (**"Conta de Livre Movimentação"**), a parcela dos Direitos Creditórios - CCE depositados na Conta Vinculada correspondente ao Valor Mínimo de Liberação Mensal (conforme definido abaixo), independentemente da ocorrência de um Evento de Retenção (conforme definido abaixo);
- (ii) em seguida à transferência descrita no item "i" acima, reter na Conta Vinculada, a cada depósito efetuado na Conta Vinculada, até que estejam depositados na Conta Vinculada os recursos correspondentes ao Saldo Mínimo da Conta Vinculada (conforme definido abaixo) então aplicável, a parcela dos Direitos Creditórios - CCE depositados na Conta Vinculada correspondente à diferença positiva entre (a) o valor da próxima Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures (conforme definido abaixo) vincenda, e (a.2) o saldo existente naquele momento na Conta Vinculada; e
- (iii) em seguida à retenção descrita no item "ii" acima e desde que não tenha ocorrido um Evento de Retenção (conforme definido abaixo), caso seja verificado que o saldo disponível na Conta Vinculada é superior ao Saldo Mínimo da Conta Vinculada (conforme definido abaixo) então aplicável, o Banco Arbi deverá transferir tal saldo excedente da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação.

1.3. A Contratante obriga-se, ainda, a utilizar os recursos creditados e/ou depositados na Conta Vinculada de acordo com o previsto nos Documentos da Operação.

1.3.1. Para todos os fins de orientação ao Agente Fiduciário quanto a movimentação da Conta Vinculada:

- (i) **"Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures"** significa o valor estimado para a próxima parcela vincenda de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) somado ao valor estimado para a próxima parcela vincenda de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescidos das respectivas Remunerações (conforme definido na Escritura de Emissão) aplicáveis, calculadas nos termos da Escritura de Emissão, conforme



valor da parcela informado pelo Agente Fiduciário ao Banco Arbi, nos termos da Cláusula 1.2.2 abaixo;

- (ii) **“Saldo Mínimo da Conta Vinculada”** significa o saldo mínimo a ser mantido pela Contratante na Conta Vinculada e correspondente ao valor da próxima Prestação do Serviço da Dívida das Debêntures vincenda. Os Direitos Emergentes não serão considerados para o computo do Saldo Mínimo da Conta Vinculada; e
- (iii) **“Valor Mínimo de Liberação Mensal”** significa o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), atualizado anualmente pelo IPCA (conforme definido na Escritura de Emissão) desde 5 de janeiro de 2021, valor este correspondente ao limite necessário a não comprometer a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços de venda de energia elétrica e potência nos sistemas isolados pela Contratante, em atendimento ao disposto no CCE.

1.3.2. O Saldo Mínimo da Conta Vinculada será informado pelo Agente Fiduciário por meio de instruções e orientações transmitidas pelo Agente Fiduciário ao Banco Arbi, bem como determinar no que tange as movimentações, conforme o caso, mensalmente, sempre no dia 14 (catorze) de cada mês ou no Dia Útil subsequente caso o dia 14 (catorze) não seja um Dia Útil (**“Estimativa da Próxima Prestação”** ou **“Relatório Mensal do Agente Fiduciário”**).

1.3.3. Os recursos depositados na Conta Vinculada, assim como os recursos aplicados nos Investimentos Permitidos, equivalentes ao Saldo Mínimo da Conta Vinculada então aplicável, permanecerão retidos na Conta Vinculada durante todo o prazo de vigência do presente Contrato em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário.

1.3.4. O **Relatório Mensal do Agente Fiduciário**, deverá informar o Saldo Mínimo da Conta Vinculada então aplicável. Caso seja verificado saldo excedente ao Saldo Mínimo da Conta Vinculada então aplicável na Conta Vinculada, o Agente Fiduciário deverá transferir tal saldo excedente para a Conta de Livre Movimentação no Dia Útil subsequente ao da verificação por ele realizada.

1.3.5. Mediante a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) previstos na Escritura de Emissão, independentemente de qualquer dos prazos de cura ali previstos (**“Evento de Retenção”**), o Agente Fiduciário deverá instruir e orientar o Banco Arbi nos termos estabelecidos nos Documentos da Operação.

1.3.6. Observadas as demais disposições deste Contrato e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os recursos eventualmente depositados na Conta Vinculada em decorrência dos Direitos Emergentes permanecerão retidos na Conta Vinculada até que o Agente Fiduciário envie notificação ao Banco Arbi instruindo-o a: (i) transferir, parte ou a totalidade de tais recursos para a Conta de Livre Movimentação; ou (ii) em caso de ocorrência de um Evento de Execução (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), transferir, total ou parcialmente, tais recursos para fins de pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios).



1.3.7. É facultada a aplicação financeira, mediante instruções específicas da Contratante ao Agente Fiduciário, dos recursos mantidos pela Contratante na Conta Vinculada exclusivamente em: (i) certificados de depósito bancário de emissão do Banco Bradesco S.A., do Itaú Unibanco S.A., do Banco do Brasil S.A. ou do Banco Santander (Brasil) S.A. (em conjunto, “**Instituições Financeiras de Primeira Linha**”), com liquidez diária; (ii) compromissadas de emissão de qualquer das Instituições Financeiras de Primeira Linha; (iii) produtos de liquidez diária de qualquer das Instituições Financeiras de Primeira Linha; e/ou (iv) títulos do governo federal do Brasil, com liquidez diária (“**Investimentos Permitidos**”).

1.3.8. O Agente Fiduciário enviará as ordens relativas aos Investimentos Permitidos ao Banco Arbi com cópia para a Contratante.

1.3.9. Correrão por conta da Contratante todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Investimentos Permitidos, sejam impostos, taxas, contribuições sociais ou qualquer outra espécie tributária.

1.3.10. Os riscos dos Investimentos Permitidos serão integralmente assumidos pela Contratante.

1.4. Caberá a Contratante notificar os devedores dos Direitos Creditórios e dos Direitos Emergentes, dando-lhes ciência da Conta Vinculada como domicílio bancário, nos termos deste Contrato.

1.5. A Contratante obriga-se a manter na Conta Vinculada, nas datas dos respectivos vencimentos, recursos suficientes para que seja possível ao Banco Arbi efetuar o pagamento das obrigações e de todos os valores devidos nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA:

2.1. A administração da Conta Vinculada caberá ao Banco Arbi, nos termos deste Contrato, sendo o Agente Fiduciário o único autorizado a dar instruções ou ordens ao Banco Arbi sobre as movimentações e transferências de recursos da Conta Vinculada, as quais poderão ocorrer por escrito na forma física, por e-mail e/ou através do Portal Financeiro, este último sempre através de Usuário devidamente credenciado junto ao Banco Arbi para as respectivas funções, nos termos deste Contrato.

2.1.1 Todas as funcionalidades, condições de uso e responsabilidades quanto ao Portal Financeiro se encontram descritas nos Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A. (“**Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro**”) e na Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A. (“**Política de Privacidade**”), anexos ao presente Contrato na forma de seu **Anexo VI**, tendo a Contratante e o Agente Fiduciário lido, entendido, bem como expressam sua concordância e aceitam, com a celebração do presente Contrato, a utilizar todas as suas ferramentas de acordo com a legislação vigente, Os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro, a Política de Privacidade e às condições particulares que sejam aplicáveis. Os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro e a Política de Privacidade também estarão disponibilizados no Portal Financeiro e no site do Banco Arbi.



2.1.2. Sob essa premissa a Contratante e o Agente Fiduciário declaram-se cientes de que os perfis de acesso de cada Usuário indicados pelos mesmos junto ao Portal Financeiro será compatível com a respectiva atuação junto ao presente Contrato, a saber:

- (i) quando se tratar da Contratante, terá perfil de acesso para consultar saldos, extratos e demais informações da Conta Vinculada;
- (ii) quando se tratar do Agente Fiduciário, terá perfil de acesso para: (a) consultar saldos, extratos e demais informações; (b) emitir ordens, inclusive de aplicações financeiras; e (c) autorizar resgates, transferências e pagamentos.

2.2. O Banco Arbi obriga-se a enviar regularmente à Contratante e ao Agente Fiduciário, bem como manter disponíveis no Portal Financeiro, extratos bancários para acompanhamento da movimentação dos recursos depositados da Conta Vinculada, contendo inclusive as posições das aplicações, quando houver.

2.3. A Contratante reconhece que o Agente Fiduciário está expressamente autorizado a solicitar, receber e consultar pelo Portal Financeiro todos e quaisquer documentos e informações referentes a qualquer movimentação, saldos e extratos da Conta Vinculada e das aplicações, bem como exercer as funcionalidades atribuídas ao Agente Fiduciário junto ao Portal Financeiro, sendo certo que tal prática não constitui infração às regras e às leis que regulam e tratam do sigilo bancário na medida em que a Contratante renunciou, em benefício do Agente Fiduciário e dos titulares das Debêntures, ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

2.4. As ordens de emissão e as autorizações das ordens para retenções, aplicações financeiras, resgates, transferências e pagamentos quando encaminhadas/enviadas ao Banco Arbi, até às 14:30h, quando enviadas por escrito na forma física ou transmitidas por e-mail, ou até às 16:00h, quando encaminhadas por meio do Portal Financeiro, serão acatadas no mesmo dia, sendo que quando ocorrerem após os horários estabelecidos, as mesmas somente serão cumpridas no primeiro dia útil seguinte.

2.5. As Partes declaram ter ciência e concordar que a Conta Vinculada não poderá ser usada para operações, movimentações, receber depósitos e créditos estranhos a sua finalidade nos termos previstos neste Contrato e, caso sejam efetuados depósitos e créditos na Conta Vinculada que não sejam aqueles antes mencionados, o Banco Arbi procederá a devolução do montante à origem.

2.6. As Partes declaram, ainda, ter ciência e concordar que não serão emitidos talonários de cheques ou disponibilizados quaisquer outros meios para movimentação dos recursos disponíveis na Conta Vinculada, que não sejam por meio de transferências interbancárias.

2.7. O Banco Arbi é, neste ato, nomeado e constituído pela Contratante, por meio dos procuradores infra-assinados e com poderes para tanto, como seu procurador, em caráter irrevogável e irretratável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente negócio, nos termos dos artigos 683 ao 686 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), outorgando, para tanto, todos os poderes que se fizerem necessários, por mais especiais que sejam, e especialmente para movimentar, monitorar, acompanhar, reter, receber, dar quitação, debitar e creditar, realizar pagamentos e aplicações financeiras e transferir valores para outras contas-correntes, utilizando quaisquer das formas disponibilizadas, ou seja, por escrito de forma física ou e-mail e, ainda, através do Portal Financeiro, nos estritos termos deste Contrato.



2.8. A Contratante, também, neste ato, por meio dos procuradores infra-assinados e com poderes para tanto, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, como seu procurador, na qualidade de gestor da Conta Vinculada, em caráter irrevogável e irretratável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente negócio, nos termos dos artigos 683 à 686 do Código Civil, investindo e conferindo todos os poderes especiais e necessários para a finalidade específica de movimentar e praticar todos os atos necessários como se titular fosse da Conta Vinculada, utilizando quaisquer das formas disponibilizadas, ou seja, por escrito de forma física ou e-mail e, ainda, através do Portal Financeiro, nos estritos termos deste Contrato.

2.9. A Contratante obriga-se a outorgar ao Agente Fiduciário e/ou ao Banco Arbi toda e qualquer procuração adicional que se fizer necessária ao bom e fiel cumprimento das obrigações descritas no presente Contrato, o que deverá ser feito no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação por escrito nesse sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Também constituem obrigações da Contratante:

- (i) permitir a fiscalização, pelo Banco Arbi ou terceiro por ele autorizado, do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato;
- (ii) aportar os recursos necessários, imediatamente sacáveis em moeda corrente nacional, para honrar com as obrigações assumidas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou imediatamente a partir de quando exigíveis, caso seja verificado que na Conta Vinculada não haverá saldo suficiente para efetuar tais pagamentos; e
- (iii) comunicar por escrito e de imediato ao Banco Arbi toda e qualquer alteração das informações prestadas anteriormente, principalmente àquelas relativas à qualificação da Contratante e às possíveis alterações de seus documentos societários. Se não houver comunicação por escrito de qualquer alteração de dados informados neste Contrato, serão havidas por confirmadas e eficazes, para todos os efeitos legais e contratuais, as comunicações, as solicitações e os dados cadastrados, considerando a última informação anteriormente fornecida.

3.2. O Banco Arbi, na qualidade de administrador da Conta Vinculada e fiel depositário dos valores nela existentes se compromete a desempenhar única e exclusivamente as funções previstas no presente Contrato e a recusar-se a acatar qualquer ordem por escrito na forma física ou e-mail e, ainda, por meio do Portal Financeiro, inclusive da Contratante e/ou do Agente Fiduciário, que, na opinião do Banco Arbi e desde que devidamente comprovado, contrarie as disposições deste Contrato, incumbindo-lhe, para segurança, reter todo e qualquer valor existente na Conta Vinculada, reconhecendo e aceitando as Partes, desde já, que esta retenção e aquela recusa serão legítimas e perdurarão até que seja sanada e resolvida a contrariedade apontada.

3.3. O Banco Arbi poderá se pautar em quaisquer avisos, instruções ou solicitações por escrito na forma física ou via e-mail e, ainda, por meio do Portal Financeiro, enviados pelo Agente Fiduciário ou pela Contratante, neste último caso exclusivamente em relação à realização de aplicação e/ou resgate dos Investimentos Permitidos, em conformidade com as regras ora estipuladas, desde que sejam documentos firmados ou apresentados pelas Partes competentes e aqui autorizadas, não estando obrigado a examinar ou investigar a validade, precisão ou conteúdo



dos referidos documentos e nenhuma responsabilidade lhe será atribuída por quaisquer atos ou omissões que tenham sido praticados de boa-fé, salvo em caso de culpa ou dolo.

3.4. Em caso de descumprimento das obrigações deste Contrato para com o Banco Arbi, será permitido ao Banco Arbi proceder à retenção de valores arrecadados na Conta Vinculada, estritamente até o limite necessário para que a obrigação descumprida perante o Banco Arbi seja cumprida.

3.5. Em caso de o Banco Arbi ter de cumprir ordem ou decisão judicial ou arbitral, inclusive, de bloqueio e/ou transferência de qualquer valor existente na Conta Vinculada, deverá imediatamente comunicar por escrito as Partes e está, desde já, autorizado a praticar todos os atos, movimentações e resgates necessários, inclusive de aplicações financeiras, se houver, não podendo ser responsabilizado por qualquer dano às Partes ou terceiros.

3.6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, em nenhuma hipótese o Banco Arbi será responsabilizado por perdas ou danos indiretos ou imprevistos de qualquer natureza (inclusive, entre outros, lucros cessantes), ainda que o mesmo tenha sido informado da eventualidade de tal perda ou dano e independentemente da forma do ato, caso não haja recursos suficientes e/ou excedentes na Conta Vinculada, nos termos aqui estabelecidos, para o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. Pelos serviços aqui prestados, a Contratante pagará ao Banco Arbi, os seguintes valores:

- (i) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - pago uma única vez, referente à taxa de abertura de conta;
- (ii) R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais - referente à Taxa de manutenção de conta; e
- (iii) R\$ 10,00 (dez reais) por Transferência Eletrônica Disponível (TED) efetuada.

4.1.1 Os valores acima serão atualizados pela aplicação positiva do IPCA, anualmente, tomando por base a data da celebração do presente Contrato, caso não seja autorizada pelas autoridades competentes a atualização em periodicidade menor, ficando, desde já, estabelecido pelas Partes que tal índice não será aplicado, caso se mostre negativo no período, e, ainda, na hipótese de sua extinção ou descaracterização como índice de atualização monetária será adotado, em sua substituição, o novo índice determinado pelos órgãos governamentais para contratos desta espécie, e, na sua ausência, um índice estabelecido de comum acordo entre as Partes.

4.2. Todos os custos, despesas e valores relativos à operacionalização do estabelecido neste Contrato, inclusive, mas não limitados àqueles referentes aos registros de documentos, correrão por conta da Contratante e serão debitados, automática e independentemente de autorização, mensalmente no dia 20 (vinte) de cada mês ou no Dia Útil subsequente caso o dia 20 (vinte) não seja um Dia Útil, do saldo existente na Conta Vinculada, até termo final deste Contrato e encerramento da Conta Vinculada.

4.2.1. O Banco Arbi se compromete em controlar o Saldo Mínimo da Conta Vinculada, de forma que os referidos débitos não poderão reduzir, em nenhuma hipótese, o Saldo Mínimo da Conta Vinculada.



4.3. A Contratante, desde já, autoriza o Banco Arbi a proceder com os débitos antes mencionados, de forma irrevogável e irretratável, reconhecendo a Contratante que, na data em que for exigida a obrigação acima, caso na Conta Vinculada não haja saldo superior ao Saldo Mínimo da Conta Vinculada ou o mesmo seja insuficiente para honrar com os pagamentos antes mencionados, tais pagamentos serão considerados como não realizados/efetivados, ficando a Contratante, a partir do inadimplemento, constituída em mora de pleno direito, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação neste sentido, podendo o Banco Arbi reter e bloquear, a partir de então, todo e qualquer recurso existente e creditado na Conta Vinculada, até que sejam alcançados os valores suficientes e necessários para honrar com o pagamento de todas as obrigações assumidas e não adimplidas.

4.3. O não pagamento no respectivo vencimento pela Contratante acarretará, sobre o valor devidamente atualizado, calculado pelo IPCA, a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o montante apurado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO:

5.1. Este Contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas.

5.2. Na hipótese de rescisão e/ou resilição deste Contrato por qualquer motivo, deverá a Contratante, juntamente com o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, notificar, por escrito, o Banco Arbi sobre o interesse na rescisão do Contrato e informar o destino a ser dado aos valores existentes na Conta Vinculada.

5.3. Ao Banco Arbi também é facultado requerer, a qualquer tempo, a sua substituição no âmbito do presente Contrato mediante o envio de comunicação à Contratante e ao Agente Fiduciário, permanecendo no exercício de suas funções previstas neste Contrato até que nova instituição financeira o substitua integralmente em suas funções previstas neste Contrato, sendo certo que a nova instituição financeira deverá ser indicada pela Contratante e/ou pelo Agente Fiduciário em até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do Banco Arbi solicitando sua substituição no âmbito do presente Contrato.

5.4. Este Contrato também poderá ser rescindido e/ou resiliado, além dos casos previstos em lei, e sem qualquer notificação e/ou aviso prévio, nas hipóteses a seguir:

- (i) em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratante, nos termos deste Contrato;
- (ii) em caso de pedido ou requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes; e

(iii) caso os créditos/recursos/direitos creditórios, por qualquer motivo, venham a ser bloqueados, retidos, ou, de alguma forma, sejam impedidos de ser creditados na Conta Vinculada, inclusive mediante decisão liminar ou qualquer outra decisão judicial, que impossibilite ou impeça a execução dos serviços ora contratados junto ao Banco Arbi.

5.5. Caso ocorra qualquer das hipóteses de rescisão/resilição prevista neste Contrato, inclusive em decorrência de eventual solicitação do Banco Arbi para sua substituição enquanto banco depositário e administrador da Conta Vinculada, o Banco Arbi deverá permanecer no exercício de



suas funções nos termos deste Contrato até que nova instituição financeira o substitua integralmente em suas funções, sendo certo que a nova instituição financeira deverá ser indicada pela Contratante e/ou Agente Fiduciário até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.6. Fica, desde já, estabelecido que, em caso de encerramento antecipado da Conta Vinculada, independentemente do motivo, será devido pela Contratante ao Banco Arbi, além da remuneração mensal estabelecida neste Contrato, todos os custos referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda pendentes de pagamento até a data do efetivo encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Independência: As Partes são consideradas contratantes independentes e nada do presente Contrato criará qualquer outro vínculo entre elas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

Instrumentos Vinculados: Integram o presente Contrato: (i) os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro; (ii) a Política de Privacidade; (iii) os documentos cadastrais das Partes; e (iv) as solicitações e autorizações apresentadas pelas Partes nos termos deste Contrato.

Poderes e Autorizações: As Partes declaram que: (i) o presente Contrato foi firmado por quem tem capacidade e poderes para assinar, assumir e cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, incluindo os poderes de nomeação de procuradores; (ii) foram adotadas todas as medidas quer societárias, quer outras, eventualmente necessárias; (iii) o presente Contrato e o cumprimento de todas as suas obrigações não violam seus documentos societários, não violam qualquer lei, regulamento ou decisão judicial, administrativa ou arbitral que vincule ou seja aplicável, a si, ou qualquer bem ou direito de sua propriedade e não constituem inadimplemento nem vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que seja parte; e (iv) não depende(m) economicamente da outra e nem se encontra(m) em estado de necessidade ou sob coação para firmar o presente e/ou formalizar quaisquer outros contratos, instrumentos ou documentos relacionados.

Boa-Fé: As Partes foram informadas e avisadas de todos os termos, condições e circunstâncias envolvidos na negociação desta contratação que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem assim, dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas do presente, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade, lealdade e boa-fé.

Governança: As Partes declaram que a presente contratação atenderá, rigorosamente, além da legislação nacional, estadual e municipal, as melhores práticas de governança, com vista a prevenir e combater fraudes, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro e/ou corrupção que possam ocorrer no contexto da relação contratual, que será imediatamente rescindida pelo Banco Arbi, sem quaisquer ônus e com direito a ressarcimento por danos causados, ao se constatar o envolvimento da Contratante, seus sócios e/ou administradores, diretamente ou por meio de um agente, em práticas de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme descritas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada).

Confidencialidade: Obrigam-se as Partes, por si, seus diretores, sócios, administradores, representantes, empregados, prepostos e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos, lançamentos, depósitos, transferências e informações de que venham a ter conhecimento ou acesso por conta e decorrentes do presente



Contrato (“Informações Confidenciais”), e a empregar em relação às Informações Confidenciais o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger o uso e a divulgação de suas próprias informações confidenciais de mesma natureza, ou um padrão superior de cuidado, se as circunstâncias o justificarem, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a presente relação contratual, sob pena de responder, a Parte infratora, na esfera civil e criminal, reconhecendo que o dever de sigilo aqui previsto não inclui as informações (i) que já estavam em poder ou já eram de conhecimento da outra Parte, (ii) que eram ou passem a ser de domínio público, (iii) que forem recebidas de terceiros sem dever de sigilo, (iv) que tenham de ser divulgadas por imposição de lei ou por decisão/ordem judicial ou por requerimento/solicitação de autoridades fiscalizadoras, autorreguladoras, autarquias da administração pública direta e indireta, incluindo, porém não se limitando aquelas embasadas por convênios entres os órgãos públicos, e ainda, (v) cuja divulgação seja necessária para estabelecer os direitos das Partes sob o presente Contrato, sendo certo que as Partes desde já declaram que tais práticas não constituem infração às regras e às leis que regulam e tratam do sigilo bancário.

Novação: Eventual tolerância, concessão ou liberalidade da Parte, no exercício de qualquer direito que lhe for conferido, não importará alteração contratual ou novação, tampouco o impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados no presente Contrato ou na lei.

Renúncias: As Partes reconhecem que: (i) os direitos e recursos previstos neste Contrato e nos demais Documentos da Operação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não pretendem excluir quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro acordo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido no presente Contrato e nos Documentos da Operação.

Nulidade, Invalidade ou Ineficácia: Caso qualquer disposição do presente Contrato venha a ser julgada inválida, ilegal, ineficaz ou inexecutável, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, reflita sua intenção original.

Assinatura Digital: As Partes acordam que terão a opção de adotar assinatura digital, ou seja, assinatura com o uso de certificado digital, como meio para formalizar este Contrato, bem como as funcionalidades via Portal Financeiro. Desde já, as Partes reconhecem a assinatura digital, com valor jurídico, como sendo forma válida, legítima e eficaz de demonstração da manifestação da vontade e da concordância com o conteúdo do presente Contrato e com as funcionalidades exercidas via Portal Financeiro. Ocorrendo eventual contestação quanto a assinatura digital deverá ser efetuada através de documento escrito e assinado de forma manuscrita, entregue fisicamente à outra Parte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Todas as declarações constantes no Contrato e nos Instrumentos Vinculados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, tal como disposto no artigo 219 do Código Civil.

Neste sentido, as Partes acordam que o Contrato poderá ser celebrado através de assinatura digital, por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, utilizando plataforma do sistema disponibilizado e administrado pela COMPROVA.COM INFORMÁTICA S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, conj.11/12/61/62 e 42, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.516.218/0001-17, o qual permitirá que as Partes assinem de forma digital e, quando



aplicável administrem e movimentem a Conta Vinculada, com agilidade, rapidez segurança, sigilo e integridade das informações contidas no Contrato.

De qualquer forma, as Partes manifestam que consideram válidos e eficazes: (i) os documentos encaminhados via e-mail para administração e movimentação da Conta Vinculada, para os endereços eletrônicos nos seus respectivos cadastros junto ao Banco Arbi, contendo informações suficientes à identificação do emitente/representante legal e do destinatário da comunicação, bem como por meio do Portal Financeiro; e (ii) os documentos que venham a ser assinados pelos representantes legais abaixo identificados e/ou procuradores previamente constituídos e autorizados pela respectiva Parte que assinar na forma digital aqui avençada a utilizar as funcionalidades junto ao Portal Financeiro.

Consultas e Informações: A Contratante ratifica autorização verbal previamente concedida e autoriza, expressamente, o Banco Arbi, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, a consultar e fornecer informações cadastrais com relação a si e/ou empresas integrantes do seu grupo societário, se houver, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e nos órgãos de proteção ao crédito, bem assim, a fornecer informações sobre a operação ao SCR e, ainda, durante a vigência da operação, para agência(s) de classificação de risco e à potenciais investidores. Ainda, a Contratante declara-se ciente de que pode ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, junto ao BACEN e havendo discordância, poderá encaminhar comunicação ao BACEN. A Contratante declara-se, ainda, ciente de que, caso ocorra o inadimplemento de qualquer obrigação assumida nos termos deste Contrato, o Banco Arbi poderá, na forma da lei, comunicar os órgãos de proteção ao crédito, notadamente ao Serasa.

Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão realizadas por escrito, mediante serviço de entrega especial ou carta registrada ou e-mail, e através do Portal Financeiro, sempre com comprovante de recebimento e serão válidas e consideradas efetivas na data do recebimento das mesmas nos endereços físicos ou eletrônicos, quando for o caso, constantes neste Contrato e em outros que as Partes eventualmente venham a indicar, por escrito.

Irrevogabilidade, Irretratabilidade e Sucessores: O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo as Partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

Alterações: Qualquer alteração do presente Contrato somente poderá ser realizada mediante instrumento escrito assinado por todas as Partes.

Privacidade e Proteção de Dados: As Partes têm ciência de que em razão da prestação dos serviços, os dados pessoais da Contratante e do Agente Fiduciário, bem como, quando aplicável, das demais Partes deste Contrato, podem trafegar entre os sistemas do Banco Arbi. Para tanto, nos termos e para fins da conformidade às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018, a Contratante, o Agente Fiduciário e, quando aplicável, as demais Partes, expressamente, manifestam o seu livre e inequívoco consentimento para que o Banco Arbi promova o tratamento dos dados pessoais de suas titularidades. Em consonância, a Contratante, o Agente Fiduciário e, quando aplicável, as demais Partes, ratificam o consentimento para a coleta e o tratamento de seus dados pessoais, então formalizado, por ambos, por força do aceite integral junto ao Portal Financeiro para a Política de Privacidade, a qual, juntamente com os Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro, constituem os Instrumentos Vinculados.

A Contratante, o Agente Fiduciário e, quando aplicável, as demais Partes têm ciência de que esses dados, objeto deste consentimento para tratamento pelo Banco Arbi, podem incluir dados pessoais



de seus administradores, representantes legais, sócios, empregados, fornecedores e agenciados, e/ou qualquer terceiro que tenha vínculo com o Contratante, por força deste Contrato.

As Partes se obrigam a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, à Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, principalmente, quanto as informações que serão obtidas no âmbito do Contrato.

Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora responderá, na medida de sua culpabilidade, pelas perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente, devendo manter indene a Parte inocente de todo e qualquer prejuízo. A responsabilidade da Parte infratora perante a Parte inocente pelas perdas, danos e prejuízos diretos que ela se obriga a indenizar, inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, e não inclui, em hipótese alguma, lucros cessantes, perdas e danos indiretos, seja a que título for.

Meio Ambiente: A Contratante declara que os recursos que transitarem na Conta Vinculada não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

Anticorrupção: As Partes declaram ter conhecimento ao disposto na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), e atestam que seus Sócios, Diretores, colaboradores, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude a licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção, seja em benefício próprio ou de seus clientes.

Lei Aplicável e Foro: O presente Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil e as Partes elegem o foro Central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, como competente para qualquer ação, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Exequibilidade: A presente contratação constitui uma obrigação legal, lícita, válida, vinculante e exequível, em conformidade com seus termos e com força de **título executivo extrajudicial**, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e, quando cabível, **poderá ser pleiteada a execução específica** das suas obrigações, compromissos e promessas, presentes e futuras, conforme previsão legal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Contratante



DocuSigned by:
Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 28/05/2021 | 09:58:55 EDT
ICP-Brasil
2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

BANCO ARBI S.A.
Banco Arbi

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 28/05/2021 | 08:25:43 EDT
ICP-Brasil
27055A98E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:
Assinado por: Matheus Gomes Faria
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:21:35 EDT
ICP-Brasil
2A517C9A7FA2806000000000000000000

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF/ME: 05276092770

DocuSigned by:

Fabiana Vieira de Maltalhães

EF1449B6C8E6405...

2)

Nome:

CPF/ME: 03344030736

DocuSigned by:

Shirley Paiva M. de R. Costa

E1ACADFE7EB045B...



ANEXO I AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021

RELAÇÃO DE ANEXOS AO CONTRATO DE CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021

NÚMERO DO ANEXO	DOCUMENTOS RELACIONADOS
II	<i>“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”</i> celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020
III	<i>“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”,</i> celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2020
IV	<i>“Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESL nº 06/2019”,</i> celebrado entre a Contratante e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020
V	Apólices dos seguros contratados pela Contratante e/ou por terceiros em benefício da Contratante para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão)
VI	Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019
VII	Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A; e Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA;36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:25:50 EDT

ICP
Brasil
27055A99E31B48938EE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO;08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:04 EDT

ICP
Brasil
2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA;12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:01:45 EDT

ICP
Brasil
6EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA;05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:21:40 EDT

ICP
Brasil
3A570DEECFA24308B80042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA;10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:37:31 EDT

ICP
Brasil
8951EC9BD5614F44BA0BB2AE163CB86



ANEXO II AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021

Cópia do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:25:57 EDT

ICP
Brasil
27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:14 EDT

ICP
Brasil
2EFD2FC7CEE41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:01:52 EDT

ICP
Brasil
6EE272ECCE64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:21:45 EDT

ICP
Brasil
3A570DEECFA24308980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:37:38 EDT

ICP
Brasil
8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1638CB86



**ANEXO III AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA
E OUTRAS AVENÇAS N° 06264/2021**

Cópia do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre a Contratante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:26:04 EDT

27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:22 EDT

2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:01:59 EDT

6EE272ECC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:21:49 EDT

3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:37:46 EDT

8951EC9BD5614F44BA0BB2AE163CB86



**ANEXO IV AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA
E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021**

Cópia do “*Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI nº 06/2019*”, celebrado entre a Contratante e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:26:11 EDT

27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:31 EDT

2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:02:06 EDT

6EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:21:54 EDT

3A570DEECFA24308980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:37:57 EDT

8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86



ANEXO V AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021

Cópia das apólices dos seguros contratados pela Contratante e/ou por terceiros em benefício da Contratante para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão)

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:26:18 EDT

27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:40 EDT

2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:02:17 EDT

6EE272ECC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:21:59 EDT

3A570DEECFA24308980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:38:07 EDT

8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1638CB86



**ANEXO VI AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA
E OUTRAS AVENÇAS Nº 06264/2021**

Cópia da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:26:26 EDT

27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:49 EDT

2EFD2FC7CEE41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:02:26 EDT

6EE272ECC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:22:03 EDT

3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:38:15 EDT

8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1638CB86



ANEXO VII AO CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS N° 06264/2021

- (i) Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A.; e
- (ii) Política de Privacidade do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S.A.

DS

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:26:32 EDT

ICP
Brasil
27055A99E31B48938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:59:58 EDT

ICP
Brasil
2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:02:36 EDT

ICP
Brasil
6EE272ECCE64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:22:08 EDT

ICP
Brasil
3A570DEECFA24308980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:38:26 EDT

ICP
Brasil
8951EC9BD5614F44BA0BB2AE1638CB86



POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PORTAL FINANCEIRO - PRODUTO CONTA CORRENTE VINCULADA - BANCO ARBI S/A

Como parte integrante dos Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro (“**PORTAL FINANCEIRO**”) do Banco Arbi S/A (“**ARBI**”) e do Contrato de Conta Corrente Vinculada, este documento, denominado como “Política de Privacidade”, tem por finalidade demonstrar nosso compromisso e seriedade nas relações com os **CLIENTES/USUÁRIOS** do **ARBI** ao utilizarem o **PORTAL FINANCEIRO**, bem como estabelecer as regras sobre a obtenção, uso e armazenamento dos dados e informações coletadas dos **CLIENTES/USUÁRIOS** do **PORTAL FINANCEIRO**, além do registro de suas atividades.

A **Política de Privacidade** foi criada visando zelar pela confidencialidade e proteção dos dados inseridos por **CLIENTE/USUÁRIOS** perante o **PORTAL FINANCEIRO**, de forma a proteger essas informações de perda, uso impróprio, acesso sem autorização e destruição indevida.

As práticas descritas nesta **Política de Privacidade**, que forem relativas ao tratamento de dados no Brasil, estão sujeitas às leis locais aplicáveis, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 e alterações e/ou substituições posteriores

I. DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS BÁSICOS:

1.1. As seguintes definições, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural em caixa alta ou não, são adotadas para o perfeito entendimento e interpretação desta **Política de Privacidade**:

AGENTE DE TRATAMENTO: O **CONTROLADOR** e o **OPERADOR**;

AGENTE FIDUCIÁRIO: Pessoa Jurídica, parte no **CONTRATO DE CONTA VINCULADA**, nomeado pelo **CLIENTE** na figura de instrutor, autorizador na movimentação e consultor de informações da **CONTA CORRENTE VINCULADA** e, nomeador de **USUÁRIO(S)**;

ARBI: Denominação utilizada nesta **Política de Privacidade** para identificar o Banco Arbi S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer nº 2, térreo - parte, Leblon, Cep: 22.450-220;

ANONIMIZAÇÃO: Qualquer ação que tenha por objetivo romper a possibilidade de associação, direta ou indireta, de **DADOS** a uma pessoa natural, através da utilização de meios técnicos disponíveis na ocasião de seu tratamento.

CLIENTE: Titular da Conta Corrente Vinculada perante o **ARBI** e nomeador do **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou do **GESTOR**, e também do(s) **USUÁRIO(S)**;

CONSENTIMENTO: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **CLIENTE/USUÁRIO**, titular dos **DADOS**, concorda com o tratamento de seus **DADOS** para uma finalidade determinada;

CONTA CORRENTE VINCULADA: É um produto do **ARBI** com finalidades específicas, pré-estabelecidas no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA** e, objeto do **PORTAL FINANCEIRO**;

CONTRATO DE CONTA VINCULADA: Instrumento próprio denominado “Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º XXXX”, que regulamenta a abertura, movimentação e administração de Conta Corrente de titularidade do **CLIENTE** com finalidades específicas que decorrem de um negócio/operação, cuja a movimentação da Conta Corrente Vinculada é restrita e exercida por meio de instruções do **AGENTE FIDUCIÁRIO** e, quando aplicável, com a participação do **GESTOR**, ambos na qualidade de Parte no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**;

CONTROLADOR: pessoa jurídica de direito privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de **DADOS** que no âmbito desta Política de Privacidade é o **ARBI**;

COOKIES: Arquivos enviados pelo servidor do **PORTAL FINANCEIRO** para o computador dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, com a finalidade de identificar o computador e obter dados de acesso, permitindo, desta forma, personalizar a navegação dos **CLIENTES/USUÁRIOS** no **PORTAL FINANCEIRO**, de acordo com o seu perfil;

DADO ou DADOS: Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, incluindo os pessoais;

ENCARREGADO: Pessoa indicada no item 9.7., abaixo, para atuar como canal de comunicação entre o **CONTROLADOR** e os **CLIENTES/USUÁRIOS**.

INTERNET: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

GESTOR - Pessoa Jurídica, parte contratante no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**, nomeado pelo **CLIENTE**, que atua como **GESTOR** da **CONTA CORRENTE VINCULADA**, com poderes



expressos outorgados pelo **CLIENTE** do **ARBI**, podendo consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como emitir ordens/instruções de emissão de movimentação;

IP: Abreviatura de Internet Protocol. É um conjunto de números que identifica o computador dos **USUÁRIOS** na Internet;

LOGIN: Número do CPF/ME do **CLIENTE/USUÁRIO**, de acordo com o respectivo perfil, para acesso às funcionalidades exclusivas do **PORTAL FINANCEIRO**;

LOGON: Ato do **CLIENTE/USUÁRIO** para ingressar na área restrita do **PORTAL FINANCEIRO**, utilizando seu *login* e senha;

LOGS: Registros de atividades do **CLIENTE/USUÁRIO** efetuadas no **PORTAL FINANCEIRO**;

OPERADOR: Pessoa jurídica de direito privado que realiza o tratamento de **DADOS**;

PORTAL FINANCEIRO ou **PLATAFORMA:** Designa a plataforma hospedada no Site do **ARBI** cujo o endereço eletrônico é <https://ib.arbi.com.br>;

SENHA DE ACESSO: Conjunto de caracteres constituídos por letras e números (alfanuméricos) de 06 a 08 dígitos, inicialmente disponibilizado pelo **ARBI** e, obrigatoriamente no primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** modificado pelo **USUÁRIO**;

SITE: Denominação para páginas de internet, em especial, designa o endereço eletrônico como www.bancoarbi.com.br;

TERMO: Significa os Termos e Condições de Uso do **PORTAL FINANCEIRO** - Produto Conta Corrente Vinculada - Banco Arbi S/A;

TRATAMENTO: Toda operação realizada com dados pessoais (**"DADO"** ou **"DADOS"**), como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

USUÁRIO ou **USUÁRIOS:** Pessoa Física credenciada(s) junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e apta(s) a acessar ou integrar com as atividades, produtos e serviços oferecidos pelo **PORTAL FINANCEIRO**, este(s) devidamente cadastrado(s) junto ao **ARBI**, detentor de Login e senha de acesso, como perfis distintos de acesso junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

II. DA ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

2.1. A presente Política de Privacidade é parte integrante do **TERMO** e do Contrato de Conta Vinculada e, complementa a contratação e o uso pelo **CLIENTE/USUÁRIO** do **PORTAL FINANCEIRO**. A Política de Privacidade se encontra acessível pelo

Site, pelo próprio **PORTAL FINANCEIRO** e, por outros meios de comunicação disponibilizados.

2.2. O aceite e concordância a integral disposição desta Política de Privacidade é expressamente manifestado quando da celebração do Contrato de Conta Corrente Vinculada.

2.3. AO SOLICITAR, CONTRATAR OU USAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELO **ARBI**, O **CLIENTE/USUÁRIO** MANIFESTA, POR MEIO DA PLATAFORMA, O SEU CONSENTIMENTO, QUANDO INSERE ATIVAMENTE SEUS DADOS.

2.4. O CONSENTIMENTO PODE SER REVOGADO A QUALQUER MOMENTO POR MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO **CLIENTE/USUÁRIO**.

2.5. A Política de Privacidade, o **TERMO** e as cláusulas e condições reguladoras quando da abertura da Conta Corrente Vinculada disciplinam a relação entre o **CLIENTE/USUÁRIO** e o **ARBI**, além de outras instruções e regulamentos especiais levados a conhecimento do **CLIENTE/USUÁRIO** pelo **ARBI**, por quaisquer meios de comunicações avançados neste e nos instrumentos correlatos interpretados sempre em harmonia entre si.

III. DAS INFORMAÇÕES E DADOS OBTIDOS:

3.1. As informações e Dados dos **CLIENTES/USUÁRIOS** obtidos pelo **ARBI**, são as mínimas necessárias à realização e ao aprimoramento dos serviços prestados. Os **DADOS** coletados são tratados pelo **ARBI**, na qualidade de **CONTROLADOR**, de modo que o **ARBI** tem a competência para tomar as decisões referentes ao tratamento dos **DADOS**. Na prestação dos serviços pelo **ARBI**, pode haver o tratamento de **DADOS** pelo **OPERADOR**, que agirá em nome do **CONTROLADOR**. O Agente Fiduciário, por exemplo, poderá ser considerado um **OPERADOR**, para fins do tratamento de Dados, por força Contratual, e que atuará como gestor da **CONTA CORRENTE VINCULADA** do **CLIENTE**, conforme poderes outorgados pelo mesmo, podendo, ainda, consultar saldos e extratos, ordenar transferências, aplicações, resgates e pagamentos.

3.2. Os **DADOS** que o **CONTROLADOR** trata podem variar de acordo as finalidades de uso, inclusive, as indicadas nessa Política de Privacidade e com as atividades que serão realizadas pelo **ARBI**. Esses **DADOS** incluem: dados cadastrais e podem incluir dados sensíveis dos **CLIENTES/USUÁRIOS** e também dados financeiros e transacionais, e ainda dados sobre terceiros, tais como:

- **Dados cadastrais:** nome, data de nascimento, gênero, RG, CPF e/ou outros documentos de identificação, tais como carteira de habilitação, foto, endereço residencial e comercial,



telefones residencial, comercial e celular, e-mail, profissão, ocupação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, PEP - pessoa politicamente exposta, entre outros.

- **Dados Pessoais Sensíveis:** dados biométricos, inclusive facial e/ou digital ou outros dados pessoais sensíveis, de acordo com a legislação aplicável.
- **Dados financeiros e transacionais:** informações sobre operações e transações bancárias, financeiras e de pagamento, produtos e serviços contratados ou que se pretenda contratar e sua utilização.

- **Dados sobre terceiros:** filiação, representantes, representados, garantidor, contrapartes, procuradores, colaboradores, sócios ou beneficiários de produtos e serviços, como por exemplo de cartão de pagamento e pagamento.

- **Dados relacionados a situação financeira:** o ARBI poderá acessar os dados sobre a capacidade econômica, situação financeira ou de crédito dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, tais como renda, patrimônio, negativação, dados do cadastro positivo, inclusive, dados detalhados de cadastro positivo ou dados de Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, de acordo com a legislação aplicável. Os **DADOS** podem ser fornecidos diretamente pelo **CLIENTE/USUÁRIO**, serem coletados em decorrência da prestação de serviços, ou podem ser fornecidos por outras empresas ligadas ao **ARBI**, ou por fontes externas legítimas, como parceiros, inclusive, de fornecedores, prestadores de serviços, outras instituições do sistema financeiro, bureaus de crédito, órgãos públicos, correspondentes e empresas ou órgãos com os quais o **ARBI** ou o **CLIENTE/USUÁRIO** possua vínculo ou algum tipo de relação direta ou indireta. O **ARBI** também pode obter **DADOS** e outras informações dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, através de fontes públicas e/ou acessíveis publicamente, como Internet, meios de comunicação, mídias sociais e registros públicos e de outras fontes, conforme permitido na legislação aplicável.

- **Informações dos dispositivos móveis:** em sendo possível, informações obtidas através da conexão dos dispositivos móveis dos **CLIENTES/USUÁRIOS** a partir da conexão ao **PORTAL FINANCEIRO** (tais como Advertising ID e informações técnicas, como sistema operacional, tamanho de tela), conexão (tais como data, hora e Endereço IP, rede utilizada), identificação do dispositivo, uso do dispositivo. Também poderá ser coletada a geolocalização do Usuário, para ser utilizada com a

finalidade de prevenção à fraude e segurança, proteção do crédito.

- **Informações que o ARBI acessa para entregar funcionalidade:** fotos e dados de contatos do **CLIENTE/USUÁRIO** para a criação de cadastro e envio de comprovantes de pagamento.

- **Informações sobre hábitos de navegação:** páginas e funcionalidades acessadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** junto ao **PORTAL FINANCEIRO**, como quantidade de cliques, páginas e aplicativos que originaram o acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** (por exemplo, se o **CLIENTE/USUÁRIO** acessar um site que possuir um link para o site do **ARBI** e para o **PORTAL FINANCEIRO**, ou se o **CLIENTE/USUÁRIO** acessar páginas de terceiros a partir de links do Site do **ARBI/PORTAL FINANCEIRO**).

- **Dados de mídias e plataformas sociais:** interações que o **CLIENTE/USUÁRIO** possa ter com as redes sociais do **ARBI**, tais como Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn e YouTube.

3.3. Podem também ser coletadas informações e **DADOS** capazes de identificar os **CLIENTES/USUÁRIOS** quando estes navegam no **PORTAL FINANCEIRO** ou entram em contato pelos canais de atendimento ao utilizarem a INTERNET (identificados por IP, por exemplo). Sendo assim, é realizado o **TRATAMENTO** de **DADOS**: (i) aqueles fornecidos pelo **CLIENTES/USUÁRIOS**; e (ii) os **DADOS** coletados automaticamente.

Tais informações e **DADOS** são utilizados apenas por pessoal autorizado e qualificado para desempenhar as funções então inerentes ao **CONTROLADOR**.

3.4. O **CLIENTE/USUÁRIO** pode, a qualquer tempo, corrigir ou atualizar as informações e **DADOS** fornecidos via **PORTAL FINANCEIRO** e demais dados cadastrais, pelos diversos canais disponíveis de contato com o **ARBI**.

3.5. O **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência e concorda, sem qualquer restrição, que as informações e **DADOS** coletadas serão utilizadas somente para propósitos previstos no **PORTAL FINANCEIRO**, seja para ofertar os produtos e serviços do **ARBI**, mas também para outros fins relacionados ao **PORTAL FINANCEIRO**, como aperfeiçoamento de suas funcionalidades, o desempenho e a segurança do **PORTAL FINANCEIRO**.

IV. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

4.1. As informações do **CLIENTE/USUÁRIO** são coletadas, armazenadas, tratadas, processadas e utilizadas pelo **ARBI** com as seguintes finalidades: (i) i) permitir o fornecimento de produtos e serviços personalizados e mais adequados às necessidades dos **CLIENTE/USUÁRIO**; (ii) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades do



PORTAL FINANCEIRO; (iii) possibilitar o acesso e o uso dos recursos e funcionalidades do **PORTAL FINANCEIRO** pelo **CLIENTE/USUÁRIO**; (iv) analisar o desempenho e medir a audiência do **PORTAL FINANCEIRO**, verificar os hábitos de navegação do **CLIENTE/USUÁRIO** no **PORTAL FINANCEIRO**, a forma pela qual chegaram às páginas do **PORTAL FINANCEIRO**, avaliar as estatísticas relacionadas ao número de acessos e forma de uso do **PORTAL FINANCEIRO**, seus recursos e funcionalidades; (v) analisar questões relacionadas à segurança do **PORTAL FINANCEIRO**, aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas antifraude; (vi) melhorar as experiências de navegação e interatividade no **PORTAL FINANCEIRO**;

4.2. As informações e **DADOS** coletados do **CLIENTE/USUÁRIO** poderão ser utilizados para responder as eventuais dúvidas e solicitações dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, para o cumprimento de ordem legal ou judicial, para constituir, defender ou exercer regularmente direitos em âmbito judicial ou administrativo, para garantir ou aprimorar a segurança dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, para manter atualizados os cadastros dos **CLIENTES/USUÁRIOS** para fins de contato por telefone, correio eletrônico ou por outros meios de comunicação; para aperfeiçoar o uso e a experiência interativa durante a navegação dos **CLIENTES/USUÁRIOS** no **PORTAL FINANCEIRO**.

4.3. O **CLIENTE/USUÁRIO**, se desejar, pode obter do **ARBI** informações sobre a confirmação da existência de tratamento dos **DADOS**, a relação dos **DADOS** tratados e seu acesso, bem como a correção dos **DADOS**. Além disso e para os fins da Lei nº 13.709/2018, os **CLIENTES/USUÁRIOS** poderão, nos casos cabíveis e mediante processo adequado, seguindo as diretrizes legais aplicáveis a cada caso, obter do **ARBI**: (i) confirmação e acesso dos **DADOS**; (ii) correção dos **DADOS**; (iii) anonimização, bloqueio, ou eliminação dos **DADOS** desnecessários e excessivos; (iv) a portabilidade dos **DADOS**; (v) a informação da entidade pública e privada com a qual o **ARBI** realiza uso compartilhado dos **DADOS**, quando aplicável; (vi) informação sobre a possibilidade de não consentir os **DADOS**; (vii) revogação do **CONSENTIMENTO**; e (viii) apresentar oposição no tratamento dos **DADOS** em que a Lei nº 13.709/2018 autoriza.

V. DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

5.1. O **ARBI** poderá utilizar cookies para confirmar a identidade e o perfil de acesso do **USUÁRIO** e acompanhar a jornada no **PORTAL FINANCEIRO** e, assim: (i) garantir maior segurança durante a sua navegação; (ii) aperfeiçoar sua

usabilidade, experiência e interatividade na utilização do nosso Site, aplicativos, e-mails e, durante a sua navegação na Internet; (iii) fazer ofertas e/ou dar informações mais assertivas e relevantes às necessidades e interesses do **CLIENTE/USUÁRIO**; (iv) buscar maior eficiência em relação à frequência e continuidade da comunicação com o **CLIENTE/USUÁRIO**; (v) responder suas dúvidas e solicitações; e (vi) eventualmente, realizar pesquisas para melhorar produtos e serviços.

5.2. Os cookies não armazenam informações pessoais sem que o **CLIENTE/USUÁRIO** as tenha fornecido e, não coletam informações registradas no computador do **USUÁRIO**.

5.3. O **CLIENTE/USUÁRIO** pode, a qualquer momento, usar recursos do seu navegador para bloquear a instalação dos cookies ou para ser informado sobre quando estão ativados.

5.4. Por meio dos Logs o **ARBI** monitorará as atividades efetuadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

VI. DO ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

6.1. As informações e **DADOS** são coletados e guardados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e não são repassadas a terceiros, exceto se expressamente autorizado pelo **CLIENTE/USUÁRIO** ou por força de Lei.

6.2. O **PORTAL FINANCEIRO** recebe e armazena automaticamente, informações sobre as atividades do navegador, incluindo endereço IP e a página acessada. Através dos logs, que poderão compreender dados como o endereço IP do **USUÁRIO**, as ações efetuadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** no **PORTAL FINANCEIRO**, as páginas acessadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO**, as datas e horários de cada ação e de acesso a cada página do **PORTAL FINANCEIRO** e as informações sobre o dispositivo utilizado, versão de sistema operacional, navegador, dentre outros aplicativos instalados, serão utilizados apenas para fins estatísticos, métricas e trilhas de auditorias dos serviços disponibilizados ou para a investigação de fraudes ou de alterações indevidas em seus sistemas e cadastros, não tendo como finalidade o fornecimento dos **DADOS** a terceiros sem autorização expressa do **CLIENTE/USUÁRIO**.

6.3. O **ARBI** envidará seus melhores esforços na manutenção da integridade das informações que forem fornecidas, mas, considerando que nenhum sistema de segurança é absolutamente seguro, o **ARBI** se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos ou prejuízos provocados por



terceiros ou decorrentes de falhas técnicas, vírus ou invasões com relação aos DADOS do **PORTAL FINANCEIRO**, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

VII. DOS DIREITOS AUTORAIS:

7.1. O ARBI assegura a proteção das informações contidas no **PORTAL FINANCEIRO** pelas leis e normas que regulamentam os direitos autorais, marcas registradas e patentes.

7.2. Todos os textos, imagens, sons e/ou aplicativos exibidos no **PORTAL FINANCEIRO** são protegidos pelos direitos autorais, não sendo permitidas modificações, reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para fins comerciais sem o consentimento prévio e formal do ARBI.

7.3. Tentativas de invasão ao **PORTAL FINANCEIRO** serão tratadas conforme prescrição legal como dano, roubo ou qualquer outra tipificação penal que corresponda às consequências da invasão, previstas no Código Penal Brasileiro.

7.4. O ARBI não se responsabiliza por eventuais danos e/ou problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

8.1. O ARBI garante a segurança no acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**, nas transações e na troca de informações reservadas com o **CLIENTE/USUÁRIO**, através do processo de criptografia dos dados.

8.2. O ARBI avalia constantemente os procedimentos de segurança e privacidade disponibilizados aos **CLIENTES/USUÁRIOS** e visitantes do **PORTAL FINANCEIRO**.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O acesso às informações e DADOS coletados é restrito aos colaboradores e pessoas autorizadas.

Aqueles que se utilizarem indevidamente dessas informações, em violação desta **Política de Privacidade**, estarão sujeitos às sanções administrativas, disciplinares e legais cabíveis. Salvo por determinação legal ou judicial, as informações dos **CLIENTES/USUÁRIOS** deste Site não serão transferidas ou disponibilizadas a terceiros ou usadas para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletadas.

9.2. Não estão incluídas no conceito de **Informações Confidenciais**: (i) aquelas já disponíveis ao público em geral; e (ii) aquelas que tenham se tornado conhecidas, sem violação da confidencialidade estipulada neste **TERMO**, por meio de outra fonte.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE/USUÁRIO** a guarda da senha de acesso. Quando do primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**, o **USUÁRIO** modificará a senha de acesso na forma estabelecida no **TERMO**, bem como a cada 30 (trinta) dias. Não é recomendada a utilização de senhas de acesso óbvias, como datas especiais, nomes ou sequências numéricas. A senha de acesso do **USUÁRIO** é de uso privativo e intransferível, não devendo ser em hipótese alguma compartilhada com terceiros.

9.4. Caso o **USUÁRIO** tenha ciência ou suspeite que a sua senha de acesso não seja mais sigilosa, inclusive por meio de acesso não realizado ou desconhecido, ele deverá informar, imediatamente, a pessoa que lhe nomeou como **Usuário (CLIENTE)** e ao ARBI, nos termos do **TERMO**.

9.5. Esta **Política de Privacidade** está sujeita a constantes melhorias e aprimoramentos sem necessidade de aviso. Contudo, o ARBI transmitirá ao **CLIENTE/USUÁRIO** as novas versões da **Política de Privacidade** e, sempre disponibilizará a versão recente junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

9.6. Esta **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** está registrada no Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 971590 em 26/03/2018, além das alterações e substituições posteriores que se encontrarão averbadas no mesmo número de registro.

9.7. Para fins desta **Política de Privacidade**, as decisões referentes ao tratamento de DADOS disponibilizados junto ao **PORTAL FINANCEIRO**, incluindo, dúvidas, comentários ou sugestões relacionadas a esta **Política de Privacidade**, serão encaminhadas para o **ENCARREGADO** (Data Protection Officer - DPO) do ARBI que está à disposição nos seguintes endereços de contato:

Elaine Masello de Araujo
Av. Niemeyer, nº 02, Térreo-parte, Leblon, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.450-220
Telefone: (21) 2529-1859

E-mail: dpo_privacidade@ARBlarbi.com.br

BANCO ARBI S/A



TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO PORTAL FINANCEIRO - PRODUTO CONTA CORRENTE VINCULADA - BANCO ARBI S/A

Este Termos e Condições de Uso da plataforma digital denominada “**PORTAL FINANCEIRO**” do Banco Arbi S/A (“**ARBI**”) - Produto Conta Corrente Vinculada - apresenta as principais regras aplicáveis ao uso dos serviços oferecidos pelo **ARBI**, por meio do Site e plataforma nele hospedada, bem como por outros meios de comunicação eventualmente disponibilizados, os quais se sujeitam às condições abaixo e àqueles previstos no Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças (“**Contrato Conta Corrente Vinculada**”) celebrado entre o **ARBI** e o **CLIENTE/USUÁRIO** da plataforma.

I. DAS DEFINIÇÕES:

1.1. As seguintes definições, grafadas em caixa alta, utilizadas no singular ou no plural em caixa alta ou não, são adotadas para o perfeito entendimento e interpretação deste Termos e Condições de Uso do **PORTAL FINANCEIRO**:

AGENTE FIDUCIÁRIO - Pessoa Jurídica, parte contratante no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**, nomeado pelo **CLIENTE**, e que atua como instrutor e autorizador de **CONTA CORRENTE VINCULADA**, através dos seus **USUÁRIO(S)**, pessoa física, que possui a função/perfil de acesso junto ao **PORTAL FINANCEIRO** de: consultar informações, incluindo saldos e extratos; emitir ordens/instruções de movimentação, e autorizar as ordens emitidas. Quando houver a figura do Gestor na **CONTA CORRENTE VINCULADA**, o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, terá a função de consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como de autorizar as ordens emitidas pelo **GESTOR** junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

ARBI - Banco Arbi S/A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer n.º 2, térreo - parte, Leblon, Cep.: 22.450-220, proprietário dos direitos autorais e de propriedade intelectual da **PLATAFORMA**;

CLIENTE - Titular da **CONTA CORRENTE VINCULADA** perante o **ARBI**, parte Contratante no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA** e nomeador do **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou do **GESTOR**, e também do(s) **USUÁRIO(S)**, pessoa física que possui a função/perfil de acesso junto ao **PORTAL FINANCEIRO** de consultor de informações;

CONTA CORRENTE VINCULADA - É um produto do **ARBI** com finalidades de depósitos, movimentações e aplicações de recursos que possibilita ao **CLIENTE**, efetuar débitos e créditos de qualquer natureza, mediante solicitação e objeto do **PORTAL FINANCEIRO**;

CONTRATO DE CONTA VINCULADA - Instrumento próprio denominado “**Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º XXXX**”, que regulamenta a abertura, movimentação e administração de Conta Corrente Vinculada de titularidade do **CLIENTE** celebrado entre o **ARBI**, o **AGENTE FIDUCIÁRIO** e, quando aplicável com o **GESTOR**, com finalidades específicas que decorrem de um negócio/operação formalizado entre o **CLIENTE** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO** e, quando aplicável, com o **GESTOR**, cuja a movimentação da Conta Corrente Vinculada é exercida por meio de instruções do **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou do **GESTOR**, conforme o caso, nomeados pelo **CLIENTE**;

GESTOR - Pessoa Jurídica, parte contratante no **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**, nomeado pelo **CLIENTE**, que atua como **GESTOR** da **CONTA CORRENTE VINCULADA**, com poderes expressos outorgados pelo **CLIENTE** do **ARBI**, podendo consultar informações, incluindo saldos e extratos, bem como emitir ordens/instruções de emissão de movimentação;

INTERNET - Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

LOGIN: Número do CPF/ME do **CLIENTE/USUÁRIO**, de acordo com perfil, para acesso a funcionalidades exclusivas do **PORTAL FINANCEIRO**;

LOGON: Ato do **CLIENTE/USUÁRIO** para ingressar na área restrita do **PORTAL FINANCEIRO**, utilizando seu *login* e senha;

LAYOUT: Conjunto compreendido entre aparência, design e fluxos do **PORTAL FINANCEIRO**;

LINK: Terminologia para endereço de internet;

LOGS: Registros de atividades do **CLIENTE/USUÁRIO** efetuadas no **PORTAL FINANCEIRO**;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE: Significa a Política de Privacidade do **PORTAL FINANCEIRO** - Produto Conta Corrente Vinculada do **ARBI**;

PORTAL FINANCEIRO ou **PLATAFORMA**: Designa a plataforma hospedada no Site do **ARBI** cujo o endereço eletrônico <https://ib.bancoarbi.com.br> ;

SITE: Denominação para página de internet, em especial, designa o endereço eletrônico www.bancoarbi.com.br;

SENHA DE ACESSO: Conjunto de caracteres constituídos por letras e números (alfanuméricos) de 06 a 08 dígitos, sendo necessário incluir: 01 (uma) letra maiúscula; 01 (uma) letra minúscula, 01 (um) número.



Inicialmente será disponibilizada pelo **ARBI** e, obrigatoriamente com o primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** modificado pelo **USUÁRIO**; A senha de acesso expira-se a cada 30 (trinta) dias, sendo necessário que o **USUÁRIO** proceda com a alteração junto ao **PORTAL FINANCEIRO**;

TERMO - Significa o presente Termos e Condições de Uso do Portal Financeiro - Produto Conta Corrente Vinculada;

USUÁRIO(S) - Pessoa(s) Física(s) credenciada(s) junto a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e apta(s) a acessar ou integrar com as atividades, produtos e serviços oferecidos pelo **PORTAL FINANCEIRO**. O(s) **USUÁRIO(S)**, é(são) cadastrado(s) junto ao **ARBI** e detentor de Login e senha de acesso, podendo possuir perfis distintos de acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**, classificados da seguinte forma:

(i) **USUÁRIO(S)** indicado(s) pelo **CLIENTE**: com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos;

(ii) **USUÁRIO(S)** indicado(s) pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO**: com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos; de emissor de ordens e instruções (para movimentação, transferência, aplicações, resgates e pagamentos); e de autorizador de ordens emitidas;

No caso de haver a figura do **GESTOR**, o perfil de acesso será de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos; e autorizador de ordens emitidas (para movimentação, transferência, aplicações, resgates e pagamentos);

(iii) **USUÁRIO(S)** indicado(s) pelo **GESTOR** (se aplicável): com perfil de acesso de: consultor de informações, incluindo saldos e extratos; e de emissor de ordens (para movimentação, transferência, aplicações, resgates e pagamentos);

Todos os (s) USUÁRIO(S), independentemente da sua classificação e, da pessoa jurídica que se encontrar(em) vinculado(s), deverão ser nomeados por representante(s) legal(is) com o direito de outorga

Webmastering; **WEBMASTERING** - É um termo na língua Inglesa que consiste em estruturar os elementos gráficos de um website para traduzir, através de uma dimensão estética, a identidade visual da empresa ou da organização.

II. DA ACEITAÇÃO DO TERMO:

2.1. O presente **TERMO** é parte integrante do Contrato de Conta Corrente Vinculada do **ARBI** e constitui um Anexo ao referido Contrato, assim como a Política de Privacidade do **PORTAL FINANCEIRO**, formando um conjunto único e inseparável. O **TERMO** se encontra acessível pelo **SITE**, pelo próprio **PORTAL FINANCEIRO** e, por outros meios de comunicação disponibilizados pelo **ARBI**.

2.2. O aceite e a concordância do **CLIENTE/USUÁRIO** a integral disposição deste **TERMO**

é expressamente manifestado quando do acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** através da opção “Li e Aceito” e, ainda com a celebração do **CONTRATO DE CONTA CORRENTE VINCULADA**.

2.3. Ao solicitar contratar ou usar os produtos e serviços oferecidos pelo **ARBI**, o **CLIENTE/USUÁRIO** manifesta, por meio da **PLATAFORMA**, o seu **CONSENTIMENTO** para tratamento dos dados pelo **ARBI**, na qualidade de Controlador, no momento em que insere ativamente seus **DADOS**. Com este propósito, o **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência de que para fins da prestação dos serviços pelo **ARBI**, os seus dados serão tratados pelo **ARBI** e podem trafegar entre os sistemas do **ARBI**, tudo, nos termos e para fins de conformidade às disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações ou substituições posteriores.

2.4. O **TERMO**, o Contrato de Conta Corrente Vinculada e a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** disciplinam a relação entre o **CLIENTE/USUÁRIO**, incluindo o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, o **GESTOR**, quando aplicável, e o **ARBI** em razão da contratação dos serviços e produtos do **ARBI** e do uso de seu **PORTAL FINANCEIRO**, além de outras instruções e regulamentos especiais levados ao conhecimento do **CLIENTE/USUÁRIO** pelo **ARBI**, por quaisquer meios de comunicações avançados neste **TERMO** e nos instrumentos correlatos referenciados, interpretados sempre em harmonia entre si.

2.5. O **ARBI** poderá alterar o **TERMO**, a qualquer tempo, visando ajustes oriundos de evolução técnica do **PORTAL FINANCEIRO**, atualizações, aprimoramento e melhoria dos serviços prestados, extinção e/ou criação de novos serviços junto ao **PORTAL FINANCEIRO** e/ou outros aplicativos via Internet. O eventual novo **TERMO** será divulgado pelo **ARBI** aos **CLIENTES/USUÁRIOS**, por e-mail ou outros meios de comunicação. O **CLIENTE/USUÁRIO**, incluindo o **AGENTE FIDUCIÁRIO** e o **GESTOR**, quando aplicável, deverá ler e manifestar seu aceite para a nova versão do **TERMO**, mediante a sua concordância expressa manifestada quando do acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** através da opção “Li e Aceito”. Os Termos e Condições de Uso do novo **TERMO** passarão a vigorar para o **CLIENTE/USUÁRIO**, a partir da manifestação expressa de aceite, nos termos aqui citados e farão parte integrante e inseparável do Contrato de Conta Corrente Vinculada para todos os fins de direito

2.5.1. Se o **CLIENTE/USUÁRIO** não concordar com o novo **TERMO**, deverá comunicar ao **ARBI** por e-mail (atendimento@bancoarbi.com.br). Nesse caso, ficará comprometida a continuidade da prestação dos serviços, no âmbito do **PORTAL FINANCEIRO**, a qual deverá ser suspensa, podendo ser extinta, desde que não haja obrigações não cumpridas pelo **CLIENTE** e/ou valores pendentes devidos pelo mesmo ao **ARBI**, em razão da prestação dos serviços. Não havendo qualquer manifestação quando do comunicado, entender-se-á



que o **USUÁRIO** aceitou o novo **TERMO**, sendo certo que em quaisquer dos casos previstos neste item, o Contrato de Conta Corrente Vinculada continuará vinculando as Partes e, somente poderá ser rescindindo na forma estabelecida no próprio Contrato de Conta Corrente Vinculada.

2.6. O acesso aos serviços do **PORTAL FINANCEIRO** está sujeito às condições de uso presentes neste **TERMO**, o qual o **CLIENTE/USUÁRIO** declara, desde já, ciência e concordância.

2.7. Todo o acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** pressupõe a incondicional aceitação do **USUÁRIO** ao **TERMO**, à **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**, documentos Anexos ao Contrato de Conta Corrente Vinculada, não podendo o **CLIENTE/USUÁRIO** se escusar do seu conteúdo, alegando ignorância quanto a seus termos ou eventuais modificações.

2.8. O **ARBI** disponibiliza os seguintes Canais de Atendimento ao **USUÁRIO**: 0800 722 0708, para dúvidas, sugestões e reclamações a respeito do **PORTAL FINANCEIRO** e outros, e atendimento@bancoarbi.com.br.

III. DO ACESSO E RESTRIÇÕES DAS FUNCIONALIDADES:

3.1. O **ARBI** oferece ao **CLIENTE/USUÁRIO** um **PORTAL FINANCEIRO** completo e dinâmico, que conecta seus produtos financeiros e serviços às demandas e interesses das Partes envolvidas nas operações, a fim de proporcionar facilidade e otimização entre o **CLIENTE/USUÁRIO** e o **ARBI**, com o objetivo de trazer agilidade e segurança sob os produtos e serviços do **ARBI**, de forma interativa e dinâmica.

3.2. Ao aderir a este **TERMO**, o **CLIENTE/USUÁRIO** permite ao **ARBI** trazer mais qualidade, dinamismo e segurança aos serviços prestados, de forma que o **ARBI**, de acordo com a classificação do perfil (acessado), poderá disponibilizar ao **CLIENTE/USUÁRIO** as seguintes funcionalidades: acesso às informações da Conta Corrente Vinculada, consultas a saldos, extratos, registros de movimentação de recursos, emissão de ordens e autorização de ordens emitidas, tais como transferências interbancárias.

3.2.1 Por se tratar de um canal de conveniência, os serviços prestados ao **CLIENTE/USUÁRIO** poderão ser ampliados, reduzidos, alterados, ou extintos pelo **ARBI**, a qualquer tempo, devendo o **ARBI**, previamente, comunicar aos **CLIENTES/USUÁRIOS** sobre tal medida. Tal comunicação será realizada mediante publicação do próprio **PORTAL FINANCEIRO**.

3.2.2 Todos os registros das transações financeiras realizadas junto ao **PORTAL FINANCEIRO** serão identificados no extrato da Conta Corrente Vinculada.

3.3. O acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** é restrito ao **CLIENTE/USUÁRIO**, de acordo com o respectivo perfil de acesso, mediante a digitação do Login e da senha de acesso, ambos, inicialmente enviados pelo **ARBI** ao **CLIENTE/USUÁRIO** após a apresentação de toda a

documentação cadastral, incluindo a nomeação das pessoas físicas que acessarão o **PORTAL FINANCEIRO**, bem como formalização do Contrato de Conta Corrente Vinculada e a efetiva abertura da Conta Corrente Vinculada.

3.4. O **CLIENTE/USUÁRIO**, desde já, declara sua ciência e concordância que, ao realizar o primeiro acesso ao **PORTAL FINANCEIRO** deverá criar a senha de acesso a sua conveniência, bem como alterá-la a cada 30 (trinta) dias.

3.5. A senha de acesso é pessoal, intransferível, confidencial e de exclusiva responsabilidade do **USUÁRIO** que, desde já, reconhece e autentica a respectiva identificação junto ao **PORTAL FINANCEIRO**, fazendo prova da autoria da utilização do mesmo. Por isso, a senha de acesso deve ser mantida em segredo, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e guarda dessa informação.

3.6. O **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência de que o **ARBI** não se responsabilizará por qualquer uso indevido do **PORTAL FINANCEIRO** por terceiros, **USUÁRIOS** não autorizados, que venham indevidamente realizar operações com a utilização de senha do **USUÁRIO** credenciado e habilitado.

3.7. O **CLIENTE/USUÁRIO** deverá comunicar imediatamente ao **ARBI** a constatação de qualquer transação financeira que possa ter sido ocasionada por acesso indevido de terceiros, que não tenham sido nomeados e habilitados para tal fim.

3.8. A pedido do **USUÁRIO**, o **ARBI** poderá enviar nova senha de acesso, a qualquer tempo, por meio da utilização de transação disponível no **PORTAL FINANCEIRO**, por medida de segurança.

3.9. O acesso e as funcionalidades do **PORTAL FINANCEIRO** podem exigir do **CLIENTE/USUÁRIO** determinados requisitos, como a instalação de aplicativos e softwares, atualizações e eventualmente outras ações que serão indicadas durante a navegação. Caso o **CLIENTE/USUÁRIO** não esteja de acordo com o que for exigido, deverá suspender imediatamente a navegação no **PORTAL FINANCEIRO** e comunicar ao **ARBI** por e-mail ou pelo canal de atendimento, conforme instruções do item 2.8., supra, sob pena de ser caracterizada má-fé.

3.10. É ônus do **CLIENTE/USUÁRIO** arcar com todos os meios necessários para a navegação do **PORTAL FINANCEIRO**, inclusive, o preenchimento dos requisitos mínimos para o acesso e a navegabilidade na Internet e, a obtenção dos meios necessários para essa finalidade.

3.11. Não é permitido ao **CLIENTE/USUÁRIO** acessar as áreas de programação do **PORTAL FINANCEIRO**, seu banco de dados ou qualquer outro conjunto de informações que faça parte da atividade de *webmastering*, ficando sujeito quem o fizer à legislação brasileira e, desde já obrigado a reparar as perdas e danos constatadas em decorrência do ato,



sem prejuízo de eventual pagamento de multa ou sanção pelo descumprimento de obrigação ora acordada.

3.12. Também não é autorizado ao **CLIENTE/USUÁRIO** realizar ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, descompilar, compilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir ou, de qualquer outra maneira, dispor das ferramentas de consulta do **PORTAL FINANCEIRO**.

3.13. No **PORTAL FINANCEIRO** é terminantemente proibido a utilização de aplicativos ou de mineração de dados, de qualquer tipo ou espécie, além de outro aqui não tipificado, mas que atue de modo automatizado, seja para realizar operações, seja para quaisquer outras finalidades, ficando o agente ou terceiro que o fizer, sujeito à legislação brasileira e a responder pelas perdas e danos constatadas, sem prejuízo de eventual pagamento de multa ou sanção pelo descumprimento de obrigação.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA:

4.1. O **PORTAL FINANCEIRO** poderá ser acessado por meio de conexão via Internet ou simplesmente por meio de uma rede sem fio ("Wi-Fi"), disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Sendo certo que, somente serão acatadas no mesmo dia as operações de aplicações, resgates, pagamentos e transferências interbancárias, inclusive, a emissão de ordens de autorização quando enviadas até às 16:00 horas do mesmo dia. Transações interbancárias fora deste horário limite serão realizadas no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

4.2. O **ARBI** poderá estipular limites de valor para realização dos serviços do **PORTAL FINANCEIRO**. Os serviços que não obedeçam aos limites mínimos e máximos não serão efetuados de imediato. O **ARBI** poderá analisar solicitações para alterar os limites de valores, cuja aprovação dependerá da análise de diversas informações, principalmente, no que se refere ao perfil do **Usuário** que emitirá ordens de autorização para movimentação de recursos.

4.3. Para o acesso via Internet recomendamos que o **CLIENTE/USUÁRIO** utilize navegadores compatíveis com - Google Chrome, Firefox, Internet Explorer.

4.4. O **PORTAL FINANCEIRO** foi desenvolvido para realizações dos serviços, podendo, todavia, passar por constantes aprimoramentos e atualizações, não sendo o **ARBI** obrigado a manter uma determinada estrutura ou layout, salvo por sua própria conveniência e interesse.

4.5. O **ARBI** envidará todos os seus esforços para a disponibilidade contínua, permanente e integral do **PORTAL FINANCEIRO** e suas funcionalidades, ressalvada, porém, a possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou que fujam da sua esfera de vigilância e responsabilidade, tais como,

exemplificativamente, desastres naturais, falhas ou colapsos nos sistemas centrais de comunicação e de acesso à Internet ou fatos causados por terceiros.

4.6. O **CLIENTE/USUÁRIO** tem ciência de que o **ARBI** não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos ou perdas nos equipamentos do **CLIENTE/USUÁRIO**, que tenha sido motivo, causa, para impossibilidades técnicas, indisponibilidades ou falhas no sistema, no servidor ou na conexão à Internet, ainda que decorrentes das ações ou omissões do **USUÁRIO** ou de terceiros não autorizados, inclusive, por ações de *softwares* maliciosos, tais como quaisquer vírus, transferência de dados, arquivos, imagens, textos, áudios, vídeos, documentos, conteúdos carregados, enviados e/ou transmitidos ao **PORTAL FINANCEIRO** pelo **CLIENTE/USUÁRIO**, como também pela instalação, no equipamento do **Usuário** de vírus, ou de quaisquer outros dispositivos, existentes ou que ainda venham a ser criados, em decorrência da navegação na Internet pelo **Usuário**.

4.7. O **CLIENTE/USUÁRIO** não possui qualquer direito para exigir a disponibilidade do **PORTAL FINANCEIRO** conforme melhor lhe convém, tampouco, poderá pleitear a reparação de danos na hipótese de o **PORTAL FINANCEIRO** permanecer fora do ar, independente do motivo.

4.8. O **ARBI** não se responsabiliza pelos atos praticados pelo **CLIENTE/USUÁRIO** no **PORTAL FINANCEIRO**, devendo a cada um ser imputada a responsabilidade de acordo com as suas próprias ações ou omissões.

4.9. O **CLIENTE/USUÁRIO** não poderá praticar as seguintes ações em razão ou por meio da utilização do **PORTAL FINANCEIRO**: (i) prática de quaisquer atos ilícitos e/ou violação da legislação vigente; (ii) atos contrários à moral e aos bons costumes; (iii) violação de direitos de terceiros; (iv) violação dos direitos de sigilo e privacidade alheios; (v) atos que causem ou propiciem a contaminação ou prejudiquem a operação de quaisquer equipamentos do **ARBI**, inclusive por meio de quaisquer vírus, ou de quaisquer outros dispositivos, existentes ou que ainda venham a ser criados; (vi) praticar quaisquer atos que, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, possam causar prejuízo ao **ARBI**, a qualquer **CLIENTE/USUÁRIO** e/ou a quaisquer terceiros; (vii) usar qualquer nome empresarial, marca, nome de domínio, *slogan* ou qualquer sinal distintivo ou bem de propriedade intelectual de titularidade do **ARBI** ou de terceiros.

4.10. O **CLIENTE/USUÁRIO** é exclusivamente responsável: (i) por todos e quaisquer atos ou omissões por ele realizados, a partir do seu acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**; (ii) por todo e qualquer conteúdo por ele carregado, enviado e/ou transmitido pelo **PORTAL FINANCEIRO**; (iii) pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outro **Usuário**, de



terceiros, inclusive, direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados ao ARBI, a qualquer outro **CLIENTE/USUÁRIO** ou a qualquer terceiro, em virtude do descumprimento do disposto neste **TERMO** ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**.

4.11. Em caso de indícios de violação das condições de uso do **PORTAL FINANCEIRO** e/ou de qualquer legislação ou regulamentação aplicável ou que seja contrário ao propósito deste **TERMO**, o **ARBI** poderá adotar as providências pertinentes, ficando autorizando, ainda a, mediante aviso prévio, suspender por tempo indeterminado ou, bloquear preventivamente e/ou temporariamente o acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**.

4.12. O **CLIENTE/USUÁRIO** declara ciência que as operações efetuadas por meios eletrônicos podem ser vulneráveis à ação de terceiros, portanto, deve utilizar equipamentos com sistemas de segurança e devidamente atualizados.

V. DA COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO:

5.1. O **ARBI** utilizará como canal de comunicação com o **CLIENTE/USUÁRIO**, o e-mail informado durante o processo de cadastro e, a indicação de contato por ocasião do Contrato de Conta Corrente Vinculada, sem prejuízo de usar os demais meios adequadamente informados pelo **CLIENTE/USUÁRIO** junto ao **PORTAL FINANCEIRO**.

5.1.1. A responsabilidade pelo recebimento dos comunicados e respostas de autoria do **ARBI** é exclusiva do **CLIENTE/USUÁRIO**, motivo pelo qual, é indispensável que forneçam os dados corretos e precisos ao **ARBI**, além de os manterem atualizados em seus cadastros.

5.1.2. Cabe ao **CLIENTE/USUÁRIO** configurar o seu endereço eletrônico e seus sistemas eletrônicos *anti-spam* de modo a não interferir no recebimento de mensagens eletrônicas do **ARBI**, não se admitindo reclamações ou insurgências caso o não recebimento ou recebimento intempestivo da mensagem ocorra em razão de filtros, bloqueios ou mecanismos congêneres instalados ou configurados pelo **Usuário**.

VI. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

6.1. A **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** do **ARBI** tem por finalidade demonstrar o nosso compromisso e seriedade nas relações do **ARBI** com os **CLIENTES/USUÁRIOS** ao acessarem e utilizarem o **PORTAL FINANCEIRO**, bem como estabelecer as regras sobre a obtenção, uso e armazenamento dos dados e informações dos **CLIENTES/USUÁRIOS** coletados e tratados pelo **ARBI** através do **PORTAL FINANCEIRO**, além do registro de suas atividades.

A **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** foi criada visando zelar pela transparência, confidencialidade e proteção dos dados inseridos pelos **CLIENTES/USUÁRIOS** perante o **PORTAL FINANCEIRO** de forma a proteger essas

informações contra perda, uso impróprio, acesso sem autorização e destruição indevida.

6.2. A **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** é parte integrante e inseparável do **TERMO** e ambos anexos ao Contrato de Conta Corrente Vinculada, serão aceitos por meio da assinatura do Contrato de Conta Corrente Vinculada pelas Partes Contratantes. Adicionalmente, a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**, pode ser acessada pelo **CLIENTE/USUÁRIO** por meio do **SITE** ou **PORTAL FINANCEIRO**.

6.3. Havendo conflito deste **TERMO** com a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**, prevalecerá o conteúdo da norma mais específica.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. O **ARBI** se obriga a: (i) manter o ambiente virtual seguro, salvo por ato destrutivo ou lesivo praticado por terceiro, hipótese em que o **ARBI**, não se responsabilizará por danos oriundos de prática danosa ou nociva promovida por outrem; (ii) preservar a funcionalidade do **PORTAL FINANCEIRO**, com links acessíveis ao **CLIENTE/USUÁRIO**; (iii) exibir as funcionalidades de maneira clara, completa, precisa e suficiente de modo que exista a exata percepção das operações realizadas; (iv) zelar pelo sigilo, confidencialidade e tratamento dos dados dos **CLIENTES/USUÁRIOS**, fornecidos ou inseridos no **PORTAL FINANCEIRO**.

7.2. O **CLIENTE/USUÁRIO** se obriga a realizar uma navegação pautada na ética, no respeito aos direitos do **ARBI** e de terceiros e, na contínua observância das regras e condições que regem a utilização do **PORTAL FINANCEIRO**.

7.3. É dever do **CLIENTE/USUÁRIO** fornecer dados e informações verídicas e autênticas ao **ARBI** e utilizar os recursos e mecanismos do **PORTAL FINANCEIRO** de acordo com as finalidades para as quais foi criado, sob pena de responsabilização nos termos da lei, de indenizar a parte lesada e de ter o seu acesso ao **PORTAL FINANCEIRO**, bloqueado ou excluído.

7.4. Na comprovada apuração de danos causados pelo **CLIENTE/USUÁRIO** ao **PORTAL FINANCEIRO** ou a terceiros, o mesmo será responsável pelos prejuízos, perdas e danos, e se compromete a arcar com todas as obrigações de indenizar os sujeitos lesados, excluindo expressamente o **ARBI** de responder pelos prejuízos, perdas e danos.

7.5. Deverá o **CLIENTE/USUÁRIO**, se suspeitar que a confidencialidade de seus dados de acesso foi quebrada ou corrompida, proceder a imediata troca de sua senha e noticiar o fato ao **ARBI** com a maior urgência possível, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no **PORTAL FINANCEIRO**.

7.6. O **CLIENTE/USUÁRIO** está ciente e concorda com a coleta, armazenamento, tratamento, processamento e uso das informações enviadas e/ou transmitidas pelo **Usuário** nos termos e condições estabelecidos neste **TERMO** e, especialmente, na



POLÍTICA DE PRIVACIDADE que dele faz parte integrante.

7.7. O **ARBI** se preocupa em preservar a privacidade do **CLIENTE/USUÁRIO** e em não compartilhar, ceder ou disponibilizar os seus dados e informações com terceiros, ressalvados: (i) os casos previstos neste **TERMO**, e os permitidos conforme legislação e regulamentação aplicável sobre o tema, principalmente, e em conformidade com a Lei nº 13.709/18 e em atendimento as normas de sigilo bancário; (ii) nos casos em que o **CLIENTE/USUÁRIO** manifesta expressamente de forma livre, prévia e inequívoca seu consentimento; e (iii) por força de lei ou ordem judicial.

7.8. Com o aporte do “De Acordo” no **TERMO**, o **CLIENTE/USUÁRIO** e, quem lhe outorga poderes, declara-se ciente que: a) todo uso das funcionalidades do **PORTAL FINANCEIRO**, inclusive as agendadas, são de sua inteira responsabilidade e, conforme o caso, serão efetivadas observando sempre o limite de disponibilidade de recursos em **CONTA CORRENTE VINCULADA**; b) o **ARBI** está isento de responsabilidade pelo uso indevido do **PORTAL FINANCEIRO**, bem como pelas funções realizadas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** que estejam em desacordo com os critérios de utilização estabelecidos neste **TERMO**; c) o **ARBI** se exime de qualquer responsabilidade decorrente de prejuízos ocasionados por casos fortuitos ou de força maior; d) o **ARBI** utiliza moderna tecnologia para proporcionar navegação ininterrupta e livre de falhas; porém, como em qualquer ambiente da Internet, o **PORTAL FINANCEIRO** está sujeito a períodos em que o acesso pode se tornar mais lento ou intermitente. Em nenhuma hipótese, por ser da natureza dos serviços virtuais, interrupções de comunicação caracterizarão descumprimento pelo **ARBI**.

7.9. O **ARBI** não se responsabilizará pela não realização de transações por meio do **PORTAL FINANCEIRO**, de acordo com o perfil de acesso, nos casos de: a) insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente Vinculada; b) rejeição de recebimento por parte de outras instituições financeiras ou do destinatário ou beneficiário da ordem ou transação; c) erro por parte de outras instituições no processamento da ordem de autorização; d) erro de sua parte em decorrência de falhas, erros, vícios, e demais informações fornecidas pelo **CLIENTE/USUÁRIO** ao **ARBI**; e e) ordens por pessoa física não autorizada ou com perfil de acesso diverso.

VIII. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

8.1. É vedado o uso comercial do sinal do **ARBI** ou de outros sinais distintivos de titularidade e propriedade do **ARBI**, como marca, nome empresarial, título de estabelecimento, nome de domínio ou quaisquer outras espécies de sinal distintivo, salvo se houver prévia autorização por escrito do **ARBI**.

8.2. Também é vedado o uso dos programas, bancos de dados, redes e seus arquivos, que igualmente são de propriedade e titularidade do **ARBI**, salvo se houver prévia autorização por escrito.

8.3. Ao acessar o **PORTAL FINANCEIRO**, o **CLIENTE/USUÁRIO** declara que respeitará todos os direitos de propriedade intelectual depositados, registrados ou titularizados pelo **ARBI**, protegidos pelas leis e tratados internacionais que regem os direitos de propriedade intelectual, bem como respeitarão os direitos de terceiros que porventura estiveram, ou ainda estejam, de alguma forma disponíveis no **PORTAL FINANCEIRO**.

8.4. Na hipótese de existir dúvida acerca da possibilidade ou não de uso de determinado elemento, dado, conteúdo ou informação existente no **PORTAL FINANCEIRO**, o **USUÁRIO** se compromete a submeter uma consulta ao **ARBI** previamente ao uso, cabendo exclusivamente ao **ARBI** deliberar sobre a concessão, ou não, de uma autorização específica.

8.5. A utilização das funcionalidades oferecidas no **PORTAL FINANCEIRO** ocorrerá na forma de prestação de serviços, não conferindo ao **CLIENTE/USUÁRIO** nenhum direito sobre o *software* ou a aplicação utilizada pelo **ARBI**, tampouco, sobre as estruturas de tecnologia da informação que sustentam as aplicações do **PORTAL FINANCEIRO**.

8.6. A eventual retirada ou modificação de qualquer conteúdo ou funcionalidade do **PORTAL FINANCEIRO** em decorrência de reclamação ou de manifestação do **CLIENTE/USUÁRIO** deverá ser sempre compreendida como uma demonstração da intenção do **ARBI** de evitar dissabores e de promover a melhor experiência de navegação ao **CLIENTE/USUÁRIO**, não se enquadrando, em nenhuma hipótese, como reconhecimento de culpa ou de qualquer infração pelo **ARBI**.

8.7. É do **CLIENTE/USUÁRIO** os direitos autorais sobre os conteúdos enviados ao **ARBI** e via **PORTAL FINANCEIRO**, tais como, mas não limitadamente, comentários, sugestões, ideias, observações, gráficos, vídeos, imagens, representações gráficas, áudios e mensagens, sendo que, ao enviá-los, o **CLIENTE/USUÁRIO** concede ao **ARBI** uma licença irrevogável, perpétua, de âmbito mundial, irrestrita, isenta de remuneração, não exclusiva e sem qualquer confidencialidade, permitindo a reprodução, adaptação, modificação, tradução, edição, publicação, distribuição ou exibição no próprio **PORTAL FINANCEIRO**, possibilitando a melhor utilização das ferramentas existentes ou que vierem a ser criadas ou a ilustração de algum produto, serviço ou atividade oferecida.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A tolerância acerca do eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente **TERMO** não constituirá novação das obrigações aqui



estipuladas e, tampouco, impedirá ou inibirá a exigibilidade das mesmas a qualquer tempo.

9.2. Caso alguma disposição deste **TERMO** ou da **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** do **PORTAL FINANCEIRO** venha a ser julgada inaplicável ou sem efeito, as demais cláusulas e disposições de ambos os documentos continuarão vigorando plenamente.

9.3. O funcionamento do **PORTAL FINANCEIRO** tem como base o horário oficial de Brasília.

9.4. Integram o presente **TERMO** o Contrato de Conta Corrente Vinculada, os Documentos e Informações Cadastrais e a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**.

X. DA LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO:

10.1. Este **TERMO** deve ser interpretado segundo a legislação brasileira, no idioma português, sendo eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio, questão ou dúvida, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI. DO REGISTRO PÚBLICO:

11.1. Este **TERMO** e a **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** que dele faz parte indissociável, estão registrados no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro sob o número 1147797 em 26/03/2018, bem como suas respectivas averbações.

DS

BANCO ARBI S/A

DS

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO LUIZ DE ALMEIDA:36342920753
CPF: 36342920753
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 08:24:44 EDT

27055A99E31B4938EEE45FE2629E6E1

DocuSigned by:

Assinado por: CAROLINA BARBOSA DEONIZIO:08383662793
CPF: 08383662793
Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 09:54:22 EDT

2EFD2FC77EEA41098727E69E7D8A5FEF

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802
CPF: 12572655802
Data/Hora da Assinatura: 25/05/2021 | 00:00:30 EDT

6EE2726CC0E64426841F6405E760B5EB

DocuSigned by:

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:20:54 EDT

3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
CPF: 10170550419
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 13:36:16 EDT

8991EC9BD5614F44BA0BB2AE1636CB86

Rio de Janeiro, 19/05/2021.

Ao

Banco Arbi S/A

Avenida Niemeyer n.º 02 - térreo-parte, Leblon

Cep.: 22.450-220 - Rio de Janeiro- RJ

A/C: Departamento de Cadastro

Ref.: Solicitação de credenciamento para acesso ao Portal Financeiro

Prezado Senhor,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de AGENTE FIDUCIÁRIO, com sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP:04.534-002, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, este(s) devidamente(s) constituído(s) na forma dos respectivos atos societários, com prerrogativas de outorga de poderes, vem, pela presente, fazendo referência ao Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º 06264 /2021 (“Contrato de Conta Vinculada”) celebrado com o BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A e V.Sas em 19 /05 /2021, da Conta Vinculada n.º 371862-7, solicita e autoriza suas providências no sentido de credenciar e outorgar direito de acesso ao Portal Financeiro das pessoas físicas, identificadas, nomeadas e constituídas como nossos procuradores abaixo, para nos representar junto ao Portal Financeiro, podendo praticar todos os atos decorrentes dos poderes ora outorgados.

Dados dos Credenciados	Perfil de Acesso	Informe se será utilizado o recurso tecnológico <i>Application Programming Interface</i> (“API”)
Nome completo: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA N.º do CPF/MF: 101.705.504-19 E-mail: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br Cargo: Diretor Financeiro Telefone: (11) 99936-2601	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA N.º do CPF/MF: 125.726.558-02 E-mail: paulo.garcia@oxe-energia.com.br Cargo: Diretor de Planejamento Telefone: (95) 3623-9393	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: JOAO PAULO AQUINO COIMBRA FRANÇA N.º do CPF/MF: 838.760.812-20 E-mail: joao.franca@oxe-energia.com.br Cargo: Coordenador Financeiro Telefone: (95) 3623-9393	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não

Nome completo: VICTÓRIA VASCONCELLOS ALONSO N.º do CPF/MF: 436.676.658-22 E-mail: victoria.alonso@oxe-energia.com.br Cargo: Analista Financeiro Telefone: (11) 99112-6010	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: MARYRANNE RIBEIRO DE SOUSA N.º do CPF/MF: 849.128.042-15 E-mail: maryranne.sousa@oxe-energia.com.br Cargo: Analista Financeiro Telefone: (95) 3623-9393	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: LEANDRO MORENO CORDEIRO N.º do CPF/MF: 899.914.196-91 E-mail: leandro.cordeiro@oxe-energia.com.br Cargo: Gerente de Controladoria Telefone: (31) 99979-4188	☐ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não

À proposto, não obstante as informações prestadas acima, declaramos cientes de que a obtenção de credenciamento e acesso junto ao Portal Financeiro: (i) obedecerá ao perfil de acesso compatível com a sua atuação junto ao Contrato de Conta Vinculada; (ii) dependerá do envio de cópia dos documentos de identificação das pessoas físicas acima, bem como de cópia dos Instrumentos que comprove os poderes dos representantes legais que a esta correspondência subscrevem; e, ainda (iii) somente será concluída se as pessoas físicas forem credenciados perante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil para que assim seja possível a assinatura por meio de certificado digital.

Registramos que quaisquer alterações no credenciamento ou nos poderes aqui relacionados serão imediatamente comunicadas, isentando o Banco Arbi S/A de qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam advir em virtude do não-cumprimento desta providência.

Todo e qualquer ato praticado pelos procuradores ora constituídos será de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição outorgante, não sendo o Banco Arbi S/A responsável, perante a instituição ou perante terceiros, pelos resultados e efeitos decorrentes da atuação desses procuradores.

A presente autorização é válida por 01 (um) ano, todavia poderá ser expressamente cancelada por nossa iniciativa.

Por último, registramos que os representantes legais que aqui subscrevem se responsabilizam pelos poderes outorgados nesta correspondência.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
 Matheus Gomes Faria
 Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
 CPF: 05813311769
 Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:20:10 EDT

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Rio de Janeiro, 19/05/2021.

Ao
Banco Arbi S/A
 Avenida Niemeyer n.º 02 - térreo-parte, Leblon
 Cep.: 22.450-220 - Rio de Janeiro- RJ
 A/C: Departamento de Cadastro

Ref.: Solicitação de credenciamento para acesso ao Portal Financeiro

Prezado Senhor,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de AGENTE FIDUCIÁRIO, com sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP:04.534-002, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra-assinados, este(s) devidamente(s) constituído(s) na forma dos respectivos atos societários, com prerrogativas de outorga de poderes, vem, pela presente, fazendo referência ao Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças n.º 06264/2021 /2021 ("Contrato de Conta Vinculada") celebrado com o BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A e V.Sas em 19 /05 /2021, da Conta Vinculada n.º 371862-7, solicita e autoriza suas providências no sentido de credenciar e outorgar direito de acesso ao Portal Financeiro das pessoas físicas, identificadas, nomeadas e constituídas como nossos procuradores abaixo, para nos representar junto ao Portal Financeiro, podendo praticar todos os atos decorrentes dos poderes ora outorgados.

Dados dos Credenciados	Perfil de Acesso	Informe se será utilizado o recurso tecnológico <i>Application Programming Interface</i> ("API")
Nome completo: Matheus Gomes Faria N.º do CPF/MF: 058.133.117-69 E-mail: matheus@simplicpavarini.com.br Cargo: Diretor Telefone: (11)-3090-0447	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☒ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☒ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: Pedro Paulo F. A. Fernandes de Oliveira N.º do CPF/MF: 060.883.727-02 E-mail: Pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br Cargo: Socio Telefone: (11)-3090-0447	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☒ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☒ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: Giselle Gomes Costa Gonçalves N.º do CPF/MF: 404.405.968-31 E-mail: giselle.gomes@simplicpavarini.com.br Cargo: Analista Fiduciário Telefone: (11)-3090-0447	☒ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☒ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☒ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não

Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	☐ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	☐ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não
Nome completo: N.º do CPF/MF: E-mail: Cargo: Telefone:	☐ Consulta a saldos e extratos e demais informações; ☐ Emissor de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos; ☐ Autorizador de ordens de aplicação, resgates, transferências e pagamentos;	☐ Sim ☐ Não

À proposto, não obstante as informações prestadas acima, declaramos cientes de que a obtenção de credenciamento e acesso junto ao Portal Financeiro: (i) obedecerá ao perfil de acesso compatível com a sua atuação junto ao Contrato de Conta Vinculada; (ii) dependerá do envio de cópia dos documentos de identificação das pessoas físicas acima, bem como de cópia dos Instrumentos que comprove os poderes dos representantes legais que a esta correspondência subscrevem; e, ainda (iii) somente será concluída se as pessoas físicas forem credenciados perante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil para que assim seja possível a assinatura por meio de certificado digital.

Registramos que quaisquer alterações no credenciamento ou nos poderes aqui relacionados serão imediatamente comunicadas, isentando o Banco Arbi S/A de qualquer responsabilidade pelos prejuízos que possam advir em virtude do não-cumprimento desta providência.

Todo e qualquer ato praticado pelos procuradores ora constituídos será de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição outorgante, não sendo o Banco Arbi S/A responsável, perante a instituição ou perante terceiros, pelos resultados e efeitos decorrentes da atuação desses procuradores.

A presente autorização é válida por 01 (um) ano, todavia poderá ser expressamente cancelada por nossa iniciativa.

Por último, registramos que os representantes legais que aqui subscrevem se responsabilizam pelos poderes outorgados nesta correspondência.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
 Matheus Gomes Faria
 Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
 CPF: 05813311769
 Data/Hora da Assinatura: 24/05/2021 | 10:20:11 EDT

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA